



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

REITORIA: Rua Doutor Odilon Vasconcelos, 103

Jatiúca – Maceió - AL

CEP: 57035-660

Telefone: (82) 3194-1184/3194-1105

E-mail: pregao@ifal.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017

Processo Nº 23041.035266/2017-49

Edital: www.comprasnet.gov.br

UASG: [158147](#)

Abertura da sessão: 20/12/2017, às 10h (horário de Brasília)

O Instituto Federal de Alagoas torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, coordenado pelo Pregoeiro designado pela Portaria n.º 22/GR de 04 de janeiro de 2017, objetivando a contratação de pessoa jurídica, cujo objeto está definido neste Edital, o qual obedecerá aos preceitos de Direito Público e, em especial, às disposições da Lei 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 5.450/2005, 2.271/1997, 8540/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas atualizações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, incluindo instalação, com fornecimento de peças e outros materiais, a fim de atender às necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

1.2.1. Termo de Referência – Anexo I

1.2.2. Minuta Contratual – Anexo II



2. DO OBJETIVO

2.1. Propiciar a manutenção mensal preventiva e corretiva (quando necessária) dos equipamentos de refrigeração do IFAL, incluindo a substituição de peças, mantendo o referido equipamento em condições adequadas de uso e garantir a continuidade na prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos, evitando ônus desnecessários com reparos eventuais, além dos transtornos administrativos causados em caso de paralização dos equipamentos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Federal de Alagoas.

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

3.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.8. Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

3.3. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

3.3.1. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou da qual o autor do referido termo seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;



3.3.4. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços.

3.3.5. O disposto no item anterior aplica-se aos membros da Comissão de Licitação.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, empresas em estado de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal e servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) manifestar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, na forma definida no Termo de Referência, Anexo I, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. Somente será admitida proposta para o quantitativo total do LOTE.

6.1.2. A Proposta de Preços, contendo as especificações dos serviços ofertados, deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, vedada a identificação da licitante.

6.1.3. Até a abertura da Sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A proposta de preços deverá ser especificada e elaborada em campo próprio do Sistema, não contendo alternativas e encaminhada exclusivamente por meio de sistema eletrônico, incluindo no valor ofertado todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e demais encargos necessários.

6.2.1. O campo reservado para “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverá ser obrigatoriamente preenchido pela(s) licitante(s), esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejará a desclassificação da empresa no LOTE.

6.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases da sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação no LOTE.

6.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a fornecer os serviços descritos neste Edital.

6.8. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, PREVALECERÁ a descrita neste Edital.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço



cotado e a conformidade da descrição do(s) serviços(s) ofertado(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação no LOTE.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.3. Os lances serão ofertados pelo valor TOTAL dos LOTE.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.6. No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

8.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez encerrada a fase de lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas nesse Edital.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos praticados.

8.10. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Não poderá haver desistência da proposta e/ou dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do **item 16 deste Edital**.



8.12. O não-encaminhamento de lance pelo sistema eletrônico, até o encerramento dessa etapa no sistema, implicará a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de menor preço global por LOTE, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **A negociação poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico (chat do sítio Comprasnet), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.**

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por LOTE e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter melhor proposta.

9.5. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante, o envio da proposta de preços devidamente preenchida, conforme modelos demonstrados no Termo de Referência, mais especificamente o explicitado no item **6.6 do anexo I**, e efetuará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

9.6. Ocorrendo empate nas condições estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 e seus incisos, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006).

9.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006).

9.8. Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



9.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (inciso I, artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).

9.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição do item 9.7, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8.6. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9. A falta de resposta aos questionamentos do(a) Pregoeiro(a), no prazo por ele estipulado durante a sessão pública, será entendida como desistência do(s) respectivo(s) item(ns), podendo ensejar a desclassificação do licitante e sujeitá-lo às penalidades previstas na legislação.

10. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de microempreendedor individual – MEI;

10.1.3. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



10.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.7. A documentação exigida no subitem 10.1 é suprida com o cadastro/atualização no Sicaf.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Constituem condições de habilitação, o cadastramento atualizado da empresa licitante no SICAF onde serão verificados os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade e Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da LICITANTE.

10.2.2. Também será exigida e verificada em sítios oficiais, a regularidade (nada consta) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU) e no Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, em papel timbrado da contratante dos serviços.

10.3.1.1. Para fins de comprovação de compatibilidade em relação a quantidades, é necessário que se comprove quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, admitindo-se o somatório de atestados para atingir o quantitativo solicitado;

10.3.1.2. Para fins de comprovação de compatibilidade em relação a prazos, é necessário que se comprove que na data da abertura da sessão pública a Licitante detém uma experiência mínima de 02 (dois) anos no mercado, ou seja, experiência mínima de 02 (dois) anos de prestação de serviços relacionados ao objeto da licitação. A definição de experiência temporal mínima encontra guarida nos Acórdãos TCU 2939/2010 – Plenário; 1214/2013-Plenário; e 2434/2013-Plenário, e visa mitigar o risco de contratação de empresas sem a necessária “*expertise*” e solidez.

10.3.1.3. Registro da empresa e de seu Responsável Técnico na entidade profissional competente,



bem como a apresentação dos atestados de capacidade técnica também com os seus respectivos registros nesta entidade, conforme determinação do inciso I e II do Art. 30 da lei 8.666/1993.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Para fins de verificação da Qualificação Econômico-Financeira, a empresa vencedora da fase de lances deverá encaminhar, através de convocação do Pregoeiro pelo sistema, por meio do link “Enviar Anexo”, **Certidão Negativa de Falência/Concordata/Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, indicando sua validade ou, no caso de a mesma não apresentar data de vencimento, considerar-se-á como válida a certidão que tiver sido expedida até 90 (noventa) dias antes de seu encaminhamento via e-mail.

10.4.2. Para efeito de comprovação da boa situação financeira também serão verificados no SICAF os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados pelo Sistema, sendo admitidos índices superiores a 1 (um). Caso não seja possível verificar tais índices no Sistema, a licitante deverá enviar, através da convocação do Pregoeiro, por meio do link “Enviar Anexo”, o balanço patrimonial do último exercício explicitando os índices citados que poderão ser calculados pelas fórmulas abaixo:

$$\begin{aligned} \text{I - liquidez geral} &= \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \\ \text{II - solvência geral} &= \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \\ \text{III - liquidez corrente} &= \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \end{aligned}$$

10.4.2.1 A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (§§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/1993).

10.5. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo I-C**, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no **subitem 10.4.2.2**, observados os seguintes requisitos:

a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

10.6. O próprio Sistema Comprasnet registrará as seguintes Declarações no momento de inclusão da proposta de preços, não sendo necessário encaminhá-las:



- a) Declaração de Ciência Edital;
- b) Declaração de Menor;
- c) Declaração ME/EPP/Cooperativa;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

10.6.1. De acordo com mensagem do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI e do Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG, divulgada no site www.comprasnet.gov.br, as “Declarações” contidas no item 10.6, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, serão verificadas *on-line* e poderão ser impressas pelo Pregoeiro, após o julgamento da proposta de preços.

10.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, serão realizadas, ainda, consultas:

10.7.1. ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br; e

10.7.2. ao **Cadastro Nacional de Condenações por improbidade Administrativas (CNCIA)** do Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, com vistas a identificação de possíveis registros impeditivos da contratação.

10.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou atualizados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser apresentados, **por meio do link “Enviar Anexo”, após convocação do(a) Pregoeiro(a), no prazo por ele estipulado, prorrogáveis a seu critério, sendo de no mínimo 2 (duas) horas.**

10.9.1. O Atestado e a Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial devem ser autenticados e essas autenticações devem estar bem legíveis, no momento em que forem escaneados/digitalizados.

10.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 10**.

10.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Quando ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Nesse caso, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização e apresentação da documentação.



10.13. Consoante preconiza o § 1º do Artigo 30 do Decreto 5.450/2005, os atos e documentos dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. Portanto, não DEVERÃO ser encaminhados documentos ORIGINAIS, nem por correio, nem por encomenda de empresa aérea, ou por qualquer outra forma.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório através do correio eletrônico pregao@ifal.edu.br ou **pelo (82) 3194-1184/3194-1105.**

11.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, através do correio eletrônico pregao@ifal.edu.br.

11.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Reitor, a quem caberá também a homologação do certame.



14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas da contratação dos serviços desta licitação ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento do IFAL.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O serviço deverá ser executado conforme Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência: por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.1.2. Multa: Por atraso na prestação dos serviços e inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços e por ocorrência, até o máximo de 5% (cinco por cento), podendo ser configurada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

Por infração às demais obrigações da CONTRATADA, serão atribuídos graus, conforme as seguintes tabelas:

TABELA 01

GRAU	PERCENTUAL
1	0,5%
2	1,0%
3	1,5%
4	2,0%

TABELA 02

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado,	1



	sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. Por empregado e por ocorrência.	
2	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar determinado pela fiscalização. Por ocorrência.	2
3	Fornecer informação falsa de serviço. Por ocorrência.	2
4	Manter funcionários sem qualificação para a execução dos serviços. Por ocorrência.	3
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	4
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Por ocorrência.	4
Item	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, bem como das cláusulas deste Contrato mesmo que não previstos nesta tabela de multas. Por ocorrência	1
8	Substituir prestador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por prestador e por dia.	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, bem como das cláusulas deste Contrato mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato. Por ocorrência	2
10	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços objetos deste contrato. Por ocorrência.	3
11	Providenciar, nos prazos fixados pelo IFAL, solução de problemas que acarrete falhas na prestação dos serviços. Por ocorrência.	3
12	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	4

16.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória terá o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo-se a multa compensatória por inexecução total, e aplicada em dobro na reincidência;

16.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção de suspensão prevista no subitem 19.2.4;

16.3. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

16.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999, facultada.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.9. A multa a que alude o subitem 19.2.2 deste Termo de Referência e art. 86, da Lei nº 8.666/1993 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas aqui e na legislação, não se confundindo a multa moratória com a compensatória.

16.9.1. A multa prevista no subitem 19.2.3 pode ser aplicada conjuntamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.9.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada não for recolhida no prazo estabelecido, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

16.10. A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo da Administração Superior da Contratante, poderá acarretar a rescisão do Contrato nos termos da legislação em vigor.

16.11. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração, desde que formuladas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar conhecimento do fato.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DO PAGAMENTO



18.1. O pagamento será efetuado com base na nota de empenho, após a certificação do serviço no documento fiscal.

18.2. Demais informações, conforme termo de referência – ANEXO I.

19. DO CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da futura contratada e aceita pela Administração.

19.2. Demais informações, conforme termo de referência – ANEXO I.

20. DO PRAZO PARA ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO

20.1. A(s) Nota(s) de empenho será(ão) entregue(s) pelo INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS à(s) CONTRATADA(S) **dentro do prazo de validade da proposta da LICITANTE vencedora.**

21.2. A(s) Nota(s) de Empenho será(ão) enviada(s) pelo INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS à(s) CONTRATADA(S) via fax ou e-mail, para o número e endereço eletrônico informados na carta proposta da LICITANTE.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O serviço deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Anexo I do presente Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação da legislação vigente.

21.2. O IFAL poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

21.3. É facultado ao Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.4. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A contratação será formalizada por meio de Contrato, sendo regulada por todas as condições constantes do instrumento convocatório, e do respectivo Contrato.



22. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

22.1. O objeto do presente certame NÃO está inserido em nenhum dos Decretos que estabelecem a aplicação de margens de preferência em licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal.

23. DO FORO

23.1. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios da presente ação.

Maceió, 18 de outubro de 2017.

Aprovo: _____
Reitor/IFAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, incluindo instalação, com fornecimento de peças e outros materiais, a fim de atender às necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

1.1. Órgão Gerenciador: IFAL – Reitoria (UASG 158147).

1.2. Órgãos Participantes: IFAL – *Campus* Maceió (UASG 158381); IFAL – *Campus* Satuba (UASG 158382); IFAL – *Campus* Marechal Deodoro (UASG 158380); IFAL – *Campus* Palmeira dos Índios (UASG 158383); IFAL – *Campus* Arapiraca (UASG 152805); IFAL – *Campus* Maragogi (UASG 152815); IFAL – *Campus* Penedo (UASG 152800); IFAL – *Campus* Piranhas (UASG 152802); IFAL – *Campus* Santana do Ipanema (UASG 152801); IFAL – *Campus* São Miguel dos Campos (UASG 152804); IFAL – *Campus* Viçosa (UASG 158147); IFAL – *Campus* Rio Largo (UASG 158147); IFAL – *Campus* Batalha (UASG 158147); IFAL – *Campus* Coruripe (UASG 158147); IFAL – *Campus* Murici (UASG 152803); e IFAL – *Campus* Benedito Bentes (UASG 158147).

1.3. Os serviços insertos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 e no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

1.4. Fazem parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

- a) Anexo I-A:** Modelo de Ordem de Serviço para Início dos Serviços;
- b) Anexo I-B:** Modelo de Ordem de Serviço para Autorização de Serviços Corretivos e Instalação;
- c) Anexo I-C:** Relação de Equipamentos;
- d) Anexo I-D:** Estimativa de Peças de Reposição;
- e) Anexo I-E:** Modelo de Declaração de Vistoria;
- f) Anexo I-F:** Valores Unitários Máximos Admitidos;
- g) Anexo I-G:** Modelo de Planilha de Custos e Detalhamento do Preço Ofertado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação da Contratação:

Os prédios pertencentes às Unidades Institucionais do IFAL utilizam vários equipamentos de refrigeração que exigem conhecimentos técnicos especializados, de forma a garantir seu perfeito funcionamento.

Há, portanto, a necessidade de inspeções periódicas, a fim de garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção preventiva poderá levar ao colapso dos sistemas em questão, prejudicando o desempenho das atividades desenvolvidas pelo Instituto, além do desconforto que a falta de ar refrigerado causaria, sobretudo, na região em que o IFAL está localizado, onde as características climáticas exigem presença de tais equipamentos.

Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam de manutenção corretiva, para sanar eventuais defeitos. Ademais, a constante ampliação das atividades do IFAL impõe a necessidade de adequações e ampliações nos citados sistemas, de forma a atender à demanda dos ambientes de trabalho.

Considerando que o IFAL não dispõe, em seu quadro funcional, de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, de forma ininterrupta e continuada, prezando pela economicidade quanto aos recursos públicos a serem aplicados, a segurança das instalações e o conforto dos usuários.

A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, conforme disposto no §1º, Inciso XVIII, do Art. 1º, da Portaria IFAL nº 1430/GR, de 26/05/2015.

Além disso, trata-se de contratação de serviços acessórios e complementares, indispensáveis ao bom funcionamento do Instituto, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/1997 e que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional definida no Plano de Desenvolvimento Institucional 2014-2018 do IFAL, qual seja:

“Promover educação de qualidade social, pública e gratuita, fundamentada no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a fim de formar cidadãos críticos para o mundo do trabalho e contribuir para o desenvolvimento sustentável”.

Conforme estabelece o Art. 49, inciso III da LC 123/2006, não aplicar-se-á a este certame o disposto no Art. 48, inciso III da referida Lei, que dispõe sobre o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando-se que tal tratamento representará prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, tendo em vista não ser possível o parcelamento do serviço para mais de uma empresa pelos motivos expostos no **subitem 3.2** do presente Termo de Referência.

Considerando, ainda, o atendimento ao Decreto nº 8.540/2015, pelo demonstrado acima, não restam quaisquer dúvidas acerca da essencialidade e do relevante interesse público do objeto, pois, as

condições climáticas da região na qual está o IFAL inserido exigem a climatização dos ambientes a fim de propiciar aos servidores e demais usuários condições mínimas de permanência.

2.2. Dos Resultados Esperados:

Os serviços objeto deste Termo de Referência têm como objetivos principais:

2.2.1. Propiciar a manutenção mensal preventiva e corretiva (quando necessária) dos equipamentos de refrigeração do IFAL, incluindo a substituição de peças, mantendo o referido equipamento em condições adequadas de uso;

2.2.2. Garantir a continuidade na prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos, evitando ônus desnecessários com reparos eventuais, além dos transtornos administrativos causados em caso de paralização dos equipamentos;

2.2.3. Prover o IFAL dos meios necessários ao alcance de seus objetivos institucionais;

2.2.4. Propiciar aos servidores e alunos as condições mínimas de permanência nos seus locais de trabalho e estudo;

2.2.5. Oferecer aos alunos e ao público em geral uma boa qualidade nos serviços prestados.

2.3. Natureza do Serviço:

2.3.1. A contratação deverá ser realizada mediante licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, visando ampliar o grau de competitividade do certame e tendo em vista que este objeto se enquadra como serviço comum e conta com especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

2.3.2. Os serviços serão prestados de forma indireta, através de empresa habilitada, no âmbito do IFAL, em conformidade com as normas que regulam o setor. Dada a sua natureza e finalidade, os serviços deverão ser desenvolvidos de forma continuada.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Pregão eletrônico, **Tradicional**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/GRUPO**.

3.2. Justificativa para o agrupamento em LOTE/GRUPO:

Quanto ao agrupamento da licitação em LOTE/GRUPO, há que se registrar que tal providência é necessária para viabilizar a contratação, uma vez que os serviços licitados são interligados e interdependentes, ou seja, somente uma única empresa poderá prestar os serviços de manutenção e fornecer as peças necessárias ao conserto dos equipamentos agrupados em cada LOTE/GRUPO.

O IFAL possui, em sua estrutura física, vários tipos de equipamentos de refrigeração instalados em suas diversas unidades. Diante disso, o presente processo licitatório prevê os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração (mão de obra e insumos) e o fornecimento de peças de reposição em virtude de manutenção corretiva.

Assim, percebe-se que utilizar o Critério de Julgamento Menor Preço por Item não se constitui

numa boa alternativa, pois não se pode vislumbrar a impraticável situação de termos uma empresa realizando os reparos enquanto outra empresa forneça as peças necessárias àquele reparo, pois, isso poderia causar atrasos na efetiva manutenção e recuperação dos equipamentos oriunda de atrasos na disponibilização de peças por parte de uma empresa, inviabilizando o trabalho das demais. E mais, mesmo que se consiga realizar os serviços com tantos agentes envolvidos, ainda restaria o problema da responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, uma vez que uma determinada empresa, por exemplo, poderia alegar que o serviço não foi realizado a contento devido à qualidade da peça de reposição fornecida pela outra empresa, que por sua vez, poderia alegar que a peça fornecida foi comprometida por falha na instalação da mesma pela empresa reclamante. Tal medida demandaria um controle da execução contratual demasiadamente minucioso, tornando-o ineficaz e moroso, à medida que seria impossível a análise da real causa do problema por pura incapacidade técnica do Fiscal do Contrato, que não dispõe inclusive de meios para realizar perícia técnica nos equipamentos e identificar se a irregularidade foi cometida na execução dos serviços ou decorre da qualidade da peça fornecida.

Lembrando ainda que a tarefa de fiscalização contratual não é a única atribuição dos servidores a ela designados, tornando humanamente impossível conciliar uma fiscalização nesses moldes às demais atribuições que os mesmos possuem.

Resta claro, portanto, que o agrupamento dos itens em LOTE/GRUPO é fator essencial para que os serviços almejados possam realmente ser executados. É, portanto, uma questão de inviabilidade de adoção do Critério de Julgamento por Item.

Some-se a isso o fato de que o serviço em questão será prestado em todas as unidades do IFAL e, portanto, busca-se com o agrupamento das demandas em LOTE/GRUPO garantir a padronização dos serviços prestados no âmbito do IFAL.

Vale salientar que, tal medida reflete o zelo da Administração pela eficiência na execução do contrato, refletindo o entendimento das cortes de controle e da legislação vigente, tomando como exemplo, o Decreto nº 7.892/2013, que, em seu Art. 8º, § 2º, diz:

“[...] deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização” (grifo nosso).

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005 e nº 2.271/1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de Abril de 2008 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e legislação correlata.

5. METAS FÍSICAS

5.1. Os serviços serão prestados de acordo com a planilha a seguir:

5.1.1. LOTE/GRUPO 1 – Aparelhos de Ar Condicionado:

LOTE / GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. CATSER/ CATMAT	UNID.	QUANT.	EXCLUSIVO ME/EPP	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado da REITORIA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00349-2	Mês	12	Não	23.410,75	280.929,00
	02	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para a REITORIA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	194130	Unidade	12	Não	10.743,27	128.919,24
	03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS BATALHA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00349-2	Mês	12	Não	4.870,75	58.449,00
	04	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS BATALHA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	194130	Unidade	12	Não	2.270,03	27.240,40
	05	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS BENEDITO BENTES , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00349-2	Mês	12	Não	8.663,26	103.959,12
	06	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS BENEDITO BENTES , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	194130	Unidade	12	Não	1.508,46	18.101,60
	07	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS CORURIBE , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00349-2	Mês	12	Não	16.908,60	202.903,20
	08	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS CORURIBE , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	194130	Unidade	12	Não	1.666,50	19.998,01
	09	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS RIO LARGO , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00349-2	Mês	12	Não	4.702,67	56.432,04
	10	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS RIO LARGO , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	194130	Unidade	12	Não	2.403,27	28.839,35

LOTE / GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. CATSER/ CATMAT	UNID.	QUANT.	EXCLUSIVO ME/EPP	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS VIÇOSA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00349-2	Mês	12	Não	7.685,51	92.226,12
	12	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS VIÇOSA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	194130	Unidade	12	Não	4.132,29	49.587,52
	13	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS ARAPIRACA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00349-2	Mês	12	Não	15.526,19	186.314,28
	14	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS ARAPIRACA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	194130	Unidade	12	Não	9.898,14	118.777,75
	15	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MACEIÓ , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00349-2	Mês	12	Não	39.284,66	471.415,92
	16	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MACEIÓ , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	194130	Unidade	12	Não	6.809,07	81.708,92
	17	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MARAGOGI , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00349-2	Mês	12	Não	16.059,69	192.716,28
	18	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MARAGOGI , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	194130	Unidade	12	Não	3.727,32	44.727,86
	19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MARECHAL DEODORO , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00349-2	Mês	12	Não	19.229,47	230.753,64
	20	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MARECHAL DEODORO , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	194130	Unidade	12	Não	5.530,26	66.363,14

LOTE / GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. CATSER/ CATMAT	UNID.	QUANT.	EXCLUSIVO ME/EPP	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	21	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MURICI , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00349-2	Mês	12	Não	14.727,85	176.734,20
	22	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MURICI , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	194130	Unidade	12	Não	9.61749	115.409,95
	23	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00349-2	Mês	12	Não	18.929,49	227.153,88
	24	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	194130	Unidade	12	Não	2.374,59	28.495,18
	25	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS PENEDO , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00349-2	Mês	12	Não	22.499,13	269.989,56
	26	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS PENEDO , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	194130	Unidade	12	Não	12.705,07	152.460,89
	27	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS PIRANHAS , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00349-2	Mês	12	Não	27.655,85	331.870,20
	28	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS PIRANHAS , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	194130	Unidade	12	Não	10.493,91	125.927,03
	29	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS SANTANA DO IPANEMA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00349-2	Mês	12	Não	14.852,00	178.224,00
	30	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS SANTANA DO IPANEMA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	194130	Unidade	12	Não	3.215,75	38.589,06

LOTE / GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. CATSER/ CATMAT	UNID.	QUANT.	EXCLUSIVO ME/EPP	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	31	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00349-2	Mês	12	Não	6.048,35	72.580,20
	32	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	194130	Unidade	12	Não	2.588,04	31.056,54
	33	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS SATUBA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00349-2	Mês	12	Não	32.485,87	389.830,44
	34	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS SATUBA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	194130	Unidade	12	Não	3.700,62	44.407,51

5.1.2. LOTE/GRUPO 2 – Refrigeradores, Freezers e Frigobares:

LOTE / GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. CATSER/ CATMAT	UNID.	QUANT.	EXCLUSIVO ME/EPP	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
2	35	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares da REITORIA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	774,64	9.295,68
	36	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para a REITORIA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	262,05	3.144,65
	37	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS BATALHA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	437,50	5.250,00
	38	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS BATALHA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	262,05	3.144,65
	39	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS BENEDITO BENTES , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	456,16	5.473,92
	40	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS BENEDITO BENTES , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	104,82	1.257,86
	41	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS CORURIFE , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	755,98	9.071,76
	42	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS CORURIFE , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	157,23	1.886,79
	43	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS RIO LARGO , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	377,99	4.535,88
	44	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS RIO LARGO , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	209,64	2.515,72

LOTE / GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. CATSER/ CATMAT	UNID.	QUANT.	EXCLUSIVO ME/EPP	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
2	45	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS VIÇOSA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	852,81	10.233,72
	46	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS VIÇOSA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	471,69	5.660,37
	47	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS ARAPIRACA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	659,15	7.909,80
	48	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS ARAPIRACA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	366,87	4.402,51
	49	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MACEIÓ , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	5.504,18	66.050,16
	50	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MACEIÓ , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	943,39	11.320,74
	51	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MARAGOGI , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	727,99	8.735,88
	52	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MARAGOGI , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	262,05	3.144,65
	53	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MARECHAL DEODORO , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	2.074,28	24.891,36
	54	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MARECHAL DEODORO , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	628,93	7.547,16

LOTE / GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. CATSER/ CATMAT	UNID.	QUANT.	EXCLUSIVO ME/EPP	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
2	55	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MURICI , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	1.437,32	17.247,84
	56	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MURICI , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	838,57	10.062,88
	57	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	1.843,30	22.119,60
	58	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	456,95	5.483,46
	59	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS PENEDO , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	815,49	9.785,88
	60	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS PENEDO , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	471,69	5.660,37
	61	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS PIRANHAS , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	1.262,32	15.147,84
	62	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS PIRANHAS , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	344,93	4.139,24
	63	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS SANTANA DO IPANEMA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	456,16	5.473,92
	64	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS SANTANA DO IPANEMA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	262,05	3.144,65

LOTE / GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. CATSER/ CATMAT	UNID.	QUANT.	EXCLUSIVO ME/EPP	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
2	65	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	852,81	10.233,72
	66	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	471,69	5.660,37
	67	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS SATUBA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	3.392,58	40.710,96
	68	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS SATUBA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	821,54	9.858,58

5.1.3. LOTE/GRUPO 3 – Bebedouros:

LOTE / GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. CATSER/ CATMAT	UNID.	QUANT.	EXCLUSIVO ME/EPP	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
3	69	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros da REITORIA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	977,50	11.730,00
	70	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para a REITORIA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	409,88	4.918,61
	71	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS BATALHA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	278,34	3.340,08
	72	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS BATALHA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	74,17	890,00
	73	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS BENEDITO BENTES , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	508,34	6.100,08
	74	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS BENEDITO BENTES , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	61,19	734,33
	75	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS CORURIFE , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	959,18	11.510,16
	76	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS CORURIFE , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	98,27	1.179,33
	77	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS RIO LARGO , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	311,67	3.740,04
	78	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS RIO LARGO , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	109,41	1.312,99
	79	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS VIÇOSA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	738,34	8.860,08
	80	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS VIÇOSA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	267,05	3.204,64

LOTE / GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. CATSER/ CATMAT	UNID.	QUANT.	EXCLUSIVO ME/EPP	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
3	81	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS ARAPIRACA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	1.246,68	14.960,16
	82	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS ARAPIRACA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	437,66	5.251,96
	83	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS MACEIÓ , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	3.830,87	45.970,44
	84	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MACEIÓ , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	400,58	4.806,96
	85	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS MARAGOGI , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	3.570,08	42.840,96
	86	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MARAGOGI , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	541,44	6.497,32
	87	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS MARECHAL DEODORO , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	1.836,69	22.040,28
	88	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MARECHAL DEODORO , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	341,22	4.094,64
	89	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS MURICI , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	3.098,38	37.180,56
	90	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MURICI , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	1001,38	12.016,60
	91	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	2.426,70	29.120,40
	92	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	244,77	2.937,32

LOTE / GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. CATSER/ CATMAT	UNID.	QUANT.	EXCLUSIVO ME/EPP	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
3	93	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS PENEDO , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	992,51	11.910,12
	94	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS PENEDO , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	352,35	4.228,30
	95	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS PIRANHAS , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	1.050,01	12.600,12
	96	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS PIRANHAS , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	376,46	4.517,63
	97	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS SANTANA DO IPANEMA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	565,84	6.790,08
	98	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS SANTANA DO IPANEMA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	194,72	2.336,65
	99	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	345,00	4.140,00
	100	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	94,44	1.157,32
	101	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS SATUBA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	00350-6	Mês	12	Não	2.300,00	27.600,00
	102	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS SATUBA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	99201	Unidade	12	Não	144,66	1.735,98

5.2. A descrição dos itens apresentada no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br poderá divergir, no todo ou em parte, ao que está descrito na Tabela acima. Nesse caso, a LICITANTE deverá considerar a descrição dos itens da relação apresentada neste Termo de Referência.

5.3. Os quantitativos de equipamentos previstos neste Termo de Referência foram levantados em conformidade com informações prestadas pelos *Campi* / Reitoria quando da fase de planejamento da contratação e considera a projeção de consumo com base no contrato anterior do IFAL.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério para fins de julgamento da(s) proposta(s) será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/GRUPO**.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o LOTE/GRUPO que pretende concorrer.

6.3. Nas propostas ofertadas já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

6.4. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser cumprido sem ônus adicional ao IFAL.

6.5. Para a classificação das propostas o SISTEMA analisará automaticamente os itens dentro do LOTE/GRUPO, sendo declarada vencedora do LOTE/GRUPO tão somente a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa quando da combinação (soma) dos valores finais de todos os itens.

6.6. Do Detalhamento da Proposta e a Planilha de Custos e Detalhamento do Preço Ofertado:

6.6.1. Mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) em sessão pública, via “chat”, as proponentes convocadas deverão apresentar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;

b) Proposta de preços, datada e devidamente atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, mediante preenchimento da Planilha de Custos e Detalhamento do Preço Ofertado (**Anexo I-G** deste Termo de Referência).

6.6.2. A Planilha de Custos e Detalhamento do Preço Ofertado deverá ser elaborada

observando os quantitativos estabelecidos nos **Anexos I-C e I-D** deste Termo de Referência;

6.6.3. Os valores constantes do **Anexo I-F** (Valores Unitários Máximos Admitidos) foram levantados em conformidade com pesquisa de preço de mercado e **deverão ser respeitados quando da formulação das propostas pelos licitantes.**

6.6.4. As Planilhas de Custos e Detalhamento do Preço Ofertado serão analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) que verificará a adequação dos valores unitários propostos aos valores máximos admitidos pela Administração e constantes do **Anexo I-F.**

6.6.4.1. Se verificada a existência de preços unitários superiores aos orçados pela Administração e constantes do **Anexo I-F**, o(a) Pregoeiro(a) efetuará a negociação com o proponente para adequação dos valores unitários sem que haja a majoração do valor do item ou do valor global proposto. Ou seja, a análise dos valores na presente licitação ocorrerá da seguinte forma:

1.	O Critério de Julgamento da presente licitação é o Menor Preço do Lote/Grupo, portanto, vencerá o licitante que apresentar o menor valor para cada um dos Lotes/Grupos constantes do item 5 do Termo de Referência.
2.	Cada Lote/Grupo é composto por 17 (dezessete) Itens de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva; e 17 (dezessete) Itens para Fornecimento de Peças de Reposição.
3.	De acordo com as regras do sistema <i>Comprasnet</i> , os licitantes enviarão lances para cada Item do certame e o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do Lote/Grupo, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor valor global do Lote/Grupo.
4.	Finalizada a etapa de Lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o envio de proposta, conforme Anexo I-G , detalhando o valor ofertado para cada Item.
5.	De posse da Planilha de Custos e Detalhamento do Preço Ofertado (Anexo I-G), o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise dos valores que compõem cada Item em comparação aos Valores Unitários Máximos Admitidos pela Administração (Anexo I-F).
6.	Identificando-se valores na Planilha de Custos e Detalhamento do Preço Ofertado (Anexo I-G) superiores aos Máximos Admitidos (Anexo I-F), o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante a adequação dos valores unitários aos máximos admitidos, NÃO SENDO PERMITIDA A MAJORAÇÃO DOS VALORES DOS ITENS E POR CONSEQUENTE DO VALOR DO LOTE/GRUPO , nos termos do Acórdão TCU nº 834/2015-Plenário.

6.6.4.2. Se verificados outros erros, incompatibilidades, e/ou vícios no preenchimento das Planilhas de Custos e Detalhamento do Preço Ofertado, o pregoeiro solicitará a realização de ajustes pelo proponente.

6.6.4.3. A quantidade de ajustes possíveis de serem realizados nas Planilhas será definida pelo(a) Pregoeiro(a) na Sessão Pública, mediante comunicação via chat.

6.6.5. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) a promoção de quaisquer diligências julgadas necessárias para a análise e julgamento das Planilhas de Custos e Detalhamento do Preço Ofertado.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O valor estimado para a presente licitação é o constante nos **subitens 5.1.1 a 5.1.3** do presente Termo de Referência e foi levantado em conformidade com pesquisa de preço de mercado.

7.2. O IFAL não se obriga a dispendar a totalidade dos valores descritos, somente procedendo ao pagamento dos serviços que efetivamente forem solicitados e realizados.

8. ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. DOS CONCEITOS

8.1.1. MANUTENÇÃO: São as atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de refrigeração, cujo funcionamento depende de uma diversidade de dispositivos.

8.1.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: É a atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da refrigeração, **incluindo instalação, retirada e reinstalação**.

8.1.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: É a atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da refrigeração.

8.1.4. PLANO DE MANUTENÇÃO: É o conjunto de inspeções periódicas destinado a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da refrigeração, definidas em função das características de seus componentes e **orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores**.

8.2. DOS PLANOS DE MANUTENÇÃO:

8.2.1. Manutenção Preventiva:

8.2.1.1. Aparelhos de Ar Condicionado tipo “Split” e “Janela”:

a) MENSALMENTE:

- Verificar ruídos e vibrações anormais.
- Limpeza de evaporador.
- Limpeza de filtro de ar.
- Medir o diferencial de pressão.
- Verificar e eliminar frestas dos filtros.
- Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
- Verificar grades de ventilação/ exaustão.
- Verificar chave seletora.
- Verificar atuação do termostato.

- Verificar válvula reversora.
- Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
- Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
- Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
- Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
- Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
- Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
- Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
- Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
- Verificar filtro e secador.
- Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
- Verificar nível de óleo do compressor.
- Verificar a operação da válvula de expansão.
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
- Verificar a calibragem e regulação do termostato de controle de temperatura do ambiente.

b) TRIMESTRALMENTE:

- Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

c) SEMESTRALMENTE:

- Verificar a operação dos controles de vazão.
- Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.

d) ANUALMENTE:

- Limpeza de condensador.
- Verificar protetor térmico compressor.
- Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.

8.2.1.2. Refrigeradores, Freezers e Frigobares:

a) SEMESTRALMENTE:

- Verificar e limpar os filtros e reservatórios;
- Verificar ruídos e vibrações anormais.
- Verificar e registrar as condições de trabalho.
- Verificar atuação do termostato.
- Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
- Limpar bacia coletora e dreno e verificar sua operação.
- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

8.2.1.3. Bebedouros:

a) MENSALMENTE:

- Verificar e limpar os filtros e reservatórios;
- Verificar ruídos e vibrações anormais..
- Verificar e registrar as condições de trabalho.
- Verificar atuação do termostato.
- Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
- Limpar bacia coletora e dreno e verificar sua operação.

b) TRIMESTRALMENTE:

- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

OBSERVAÇÃO: Além dos serviços acima descritos para Manutenção Preventiva, outros, ainda que não listados, porém necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, deverão ser realizados.

8.2.2. Manutenção Corretiva:

A manutenção corretiva consiste na realização de todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas.

O atendimento às solicitações de manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) dia útil** contado a partir da abertura de chamado técnico pela fiscalização do IFAL, devendo a solução para o defeito detectado ser providenciada em igual prazo, ou seja, em **02 (dois) dias úteis** contados do atendimento ao chamado técnico.

O chamado técnico será realizado pelo IFAL mediante a entrega ou o envio por meio eletrônico da Ordem de Serviço para Autorização de Serviços Corretivos e Instalação (**Anexo I-B**) à CONTRATADA.

Caberá à Fiscalização do presente contrato, antes da abertura de chamado técnico, verificar se é viável o reparo no equipamento defeituoso segundo a Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988 e Decreto nº 99.658/1990.

A CONTRATADA poderá utilizar os sábados, domingos e feriados e horários fora do expediente normal do IFAL, para realização de serviços que impliquem em desligamento de energia, de água e outros, desde que solicitado e aprovado antecipadamente pelo CONTRATANTE, sem ônus para este.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados no local onde os aparelhos estão instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até as dependências da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da Fiscalização do IFAL, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para o IFAL.

8.2.3. Instalação de Equipamentos de Refrigeração:

A instalação deverá ser realizada nos locais indicados, sempre que houver a necessidade e a pedido da fiscalização do contrato, com insumos e materiais a cargo da CONTRATADA.

Também se compreende como instalação, quando necessário, a desinstalação com ou sem a reinstalação de equipamentos existentes.

8.3. DOS INSUMOS E MATERIAIS

8.3.1. Todos os insumos e materiais, dentre eles compreendidas as peças necessárias à perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, estando seus custos **incluídos no valor mensal** estimado correspondente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Portanto, será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de: sensores de ambiente, sensores de degelo, capacitores, filtros de ar, contactores, hélices, serpentinas, fusíveis, parafusos, correias, ímãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tintas, lixas, neutros, underseal, fita isolante, álcool, filtros secadores, filtros para bebedouro, borrachas de vedação de portas, espumas de vedação, massas de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapos, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes.

8.3.2. Os materiais e peças abaixo discriminados **não estão incluídos no valor mensal** dos serviços de manutenção e, portanto, serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente utilizados:

- Compressores;
- Motores Ventiladores (quando indicados);
- Placas Eletrônicas; e
- Controles Remotos (quando indicados).

Os materiais e peças elencados acima serão fornecidos pela CONTRATADA, somente nos casos de comprovada necessidade, e pelos valores constantes da Planilha de Custos e

Detalhamento do Preço Ofertado (Anexo I-G) apresentada no momento da licitação.

Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, as suas próprias custas, estoque mínimo de insumos, materiais e peças.

Todos os insumos, materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso, sendo originais ou genuínos, e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo possuir garantia pelo prazo de **90 (noventa) dias** ou prazo da garantia de fábrica, permanecendo o que for maior.

Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

As marcas e produtos indicados, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela fiscalização.

8.4. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente licitação serão prestados nos seguintes endereços:

8.4.1. Reitoria: Rua Dr. Odilon Vasconcelos, 103 (esquina com a Av. Dr. Júlio Marques Luz, antiga Av. Jatiúca) – Jatiúca – Maceió/AL.

8.4.2. Reitoria – Anexo I: Av. Júlio Marques Luz, 222 – Bairro Jatiúca – Maceió/AL;

8.4.3. Reitoria – Anexo II: Rua João Gualberto, 113 – Bairro Ponta Verde – Maceió/AL.

8.4.4. Campus Maceió: Rua Mizael Domingues (esquina com a Rua Barão de Atalaia), 75 - Poço – Maceió/AL – CEP: 57.020-600 – Fone: 2126-7000.

8.4.5. Campus Satuba: Rua 17 de Agosto, S/N – Centro – Satuba/AL. CEP: 57.120-000.

8.4.6. Campus Palmeira dos Índios: Av. Alagoas, S/N – Palmeira de Fora – Palmeira dos Índios/AL. Telefone: (82) 3421-3450 / 3421-3282.

8.4.7. Campus Marechal Deodoro: Rua Lourival Alfredo, 176 – Poeira - Marechal Deodoro/AL. CEP: 57.160-000 – Telefone: (82) 3263-1122.

8.4.8. Local provisório do Campus Arapiraca: Rua Professor Domingos Correia, 1.207 – Bairro: Ouro Preto – Arapiraca/AL. CEP: 57.301-100.

8.4.9. Campus Maragogi: Rodovia AL101 Norte, S/Nº, Assentamento Nova Jerusalém – Peroba – Maragogi/AL. CEP: 57.955-000.

8.4.10. Campus Murici: Rodovia BR104, S/Nº, Km 57 – Bairro: Conjunto Pedro Tenório

Raposo. Murici/AL. CEP: 57.820-000.

8.4.11. Campus Penedo: Rodovia AL101 Sul, Km 5 – Penedo/AL, CEP 57.200-000.
Telefone: (82)8113-9211 / 8119-7003.

8.4.12. Campus Piranhas: Av. Sergipe S/N, Bairro: Xingó – Piranhas/AL, CEP 57.460-000.

8.4.13. Local provisório do Campus Santana do Ipanema: Rodovia AL130, S/Nº – Bairro: Domingos Acácio – Santana do Ipanema/AL. CEP: 57.500-000.

8.4.14. Local provisório do Campus São Miguel dos Campos: Escola Municipal Mário Soares Palmeira, Praça José Inácio, S/N – Centro – São Miguel dos Campos/AL.

8.4.15. Local provisório do Campus Batalha: Pólo Tecnológico Agroalimentar de Batalha, Avenida Governador Afrânio Lages, s/n, Bairro: Centro. CEP 57420-000. Batalha/AL.

8.4.16. Campus Benedito Bentes: Av. Benedito Bentes, S/Nº, Conj. Benedito Bentes II. Bairro: Benedito Bentes. Maceió/AL. CEP 57.084-800.

8.4.17. Local provisório do Campus Coruripe: Escola Nelson Araújo Lessa, à Rua Professora Maria Petrucia dos Santos, s/n, Bairro: Zequinha de Azevedo. CEP 57.230-000. Coruripe/AL.

8.4.18. Local provisório do Campus Rio Largo: Rodovia BR 104, Km 91 – Tabuleiro do Pinto – Rio Largo/AL. Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares (1º retorno - Antigo Projeto Reviver). CEP: 57.100-971. Telefone: 3194-1150, ramal 2005/ 98169-9276.

8.4.19. Campus Viçosa: Rua Mota Lima, s/n, Bairro: Centro. 57.700-000. Viçosa/AL.

OBSERVAÇÃO: Poderão ser incluídos novos endereços na relação acima, conforme a entrada em funcionamento de novas unidades do IFAL.

9. DA VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a Licitante **PODERÁ** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones:

a) Reitoria: (82) 3194-1155;

b) Campus Batalha: (82) 8119-1282;

c) Campus Benedito Bentes: (82) 3194-1150 (ramal 1402);

d) Campus Coruripe: (82) 3194-1188 / 8845-8473;

e) Campus Rio Largo: (82) 3194-1188;

f) Campus Viçosa: (82) 8119-7514.

g) Campus Maceió: (82) 2126-7041 / 8113-8838;

h) Campus Satuba: (82) 3266-1013 / 8113-9792;

i) Campus Palmeira dos Índios: (82) 3421-3282 / 8105-4870;

- j) **Campus Marechal Deodoro:** (82) 3263-1400 / 8113-9243;
- k) **Campus Arapiraca:** (82) 3522-1448 / 8118-2484;
- l) **Campus Maragogi:** (82) 3296-2540 / 8113-8987;
- m) **Campus Murici:** (82) 8113-8625;
- n) **Campus Penedo:** (82) 8119-7003;
- o) **Campus Piranhas:** (82) 8119-7514;
- p) **Campus Santana do Ipanema:** (82) 8101-3457;
- q) **Campus São Miguel dos Campos:** (82) 8101-5132;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidor especialmente designado;

10.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

10.4. Emitir o empenho na dotação específica;

10.5. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções;

10.7. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

10.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;

10.9. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

10.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, nas alterações e nas revisões do Contrato;

10.11. Não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA;

10.12. Notificar, imediatamente, à CONTRATADA, qualquer violação ou tentativa de violação, por parte de terceiros, dos direitos de propriedade da Contratada, sobre os equipamentos disponibilizados para os serviços;

10.13. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, causados por servidor do IFAL, resultante do não cumprimento de qualquer cláusula ou condição do Contrato, desde que devidamente

comprovados;

10.14. Recusar o serviço e determinar a sua suspensão, caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções legais;

10.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

10.16. Indicar os endereços das Unidades e eventuais mudanças dos locais onde serão prestados os serviços, bem como, o nome dos servidores responsáveis pela fiscalização e composição da equipe de apoio à fiscalização do contrato;

10.17. Verificar, antes da abertura de chamado técnico, se é viável o reparo no equipamento defeituoso segundo a Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988 e Decreto nº 99.658/1990.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir rigorosamente as disposições deste Termo de Referência, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos das condições estabelecidas;

11.2. Fornecer materiais, mão de obra qualificada, ferramentas atuais e adequadas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e funcionamento dos equipamentos e sistemas de refrigeração;

11.3. Dispor de materiais de manutenção de primeira qualidade, previamente aprovados pelo CONTRATANTE, devendo ser substituídos quando por este solicitado e mantidos em suficiente estoque de reabastecimento, de forma a evitar a lentidão, o atraso ou a paralisação dos serviços;

11.4. Identificar todas as ferramentas, equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outras CONTRATADAS;

11.5. Observar conduta adequada na utilização das ferramentas, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

11.6. A Contratada poderá utilizar os sábados, domingos e feriados e horários fora do expediente normal, para realização de serviços que impliquem em desligamento de energia, de água e outros, desde que solicitado e aprovado antecipadamente pelo CONTRATANTE, sem ônus para este;

11.7. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento o acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso do fiscal e sua eventual equipe de apoio a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitindo-se a retirada de documentos

para diligências pelo fiscal e sua eventual equipe de apoio, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;

11.8. Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita execução dos serviços, principalmente corretivos, sem ônus para o CONTRATANTE;

11.9. Executar os serviços em conformidade com as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, boas práticas de engenharia e obedecer rigorosamente: às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos; às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento; às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; às disposições legais federais, e estaduais pertinentes; aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto; às normas técnicas específicas, se houver; às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association); às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas; à Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção; às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; à NR-23: Proteção Contra Incêndios; à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART); à Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

11.10. Efetuar aos primeiros **30 (trinta) dias** da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, o levantamento completo das atuais condições dos sistemas, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças e serviços a serem executados para restabelecer o perfeito funcionamento das instalações;

11.11. Concluído o levantamento, a empresa deverá apresentar no prazo de **10 (dez) dias** o relatório detalhado;

11.12. Observar as recomendações sobre rotinas de manutenção preventiva, especificadas neste documento e, no prazo de **30 (trinta) dias** de vigência do contrato, implantar um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adequado, de acordo com a Portaria Nº 3.523/GM do Ministério da Saúde, sem ônus para o CONTRATANTE;

11.13. Efetuar o controle da qualidade do ar interior nos ambientes climatizados artificialmente, de acordo com a Portaria Nº 3.523/GM do Ministério da Saúde de 28/08/1998 e RE/ANVISA Nº 9 de 16/01/2003;

11.14. Efetuar medidas de correção da qualidade do ar interior, dos elementos filtrantes e

os serviços de limpeza dos dutos, de acordo com a RE/ANVISA Nº 9 de 16/01/2003;

11.15. Registrar as leituras de operação, medições e testes periódicos em planilhas próprias de acompanhamento, devidamente assinadas pelo responsável técnico;

11.16. Apresentar à fiscalização, acompanhando as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança, relatório mensal sobre ocorrências, serviços executados, condições de funcionamento dos equipamentos, planilhas de acompanhamento e laudos de análises, para obter o atestado da execução dos serviços e o grau de satisfação, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência;

11.17. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá acompanhar outros prestadores de serviços que vierem realizar serviços ou vistorias nas instalações do CONTRATANTE;

11.18. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer funcionário que demonstrar incapacidade técnica ou comportamento prejudicial ao andamento dos serviços;

11.19. Prestar os serviços objeto deste Contrato, dentro de elevados padrões de qualidade;

11.20. A Contratada poderá subcontratar parcialmente o objeto contratado, até o limite de 30%, desde que aprovado pelo CONTRATANTE e que apresente toda a documentação de habilitação e comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada;

11.21. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o IFAL deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

11.22. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos, insumos e serviços utilizados no cumprimento do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

11.23. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vitimados, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

11.24. Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei;

11.25. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação dos

serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a União e os empregados que a CONTRATADA fornecer para a execução dos serviços;

11.26. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas do CONTRATANTE, nos locais de trabalho;

11.27. Manter seu pessoal uniformizado e identificado, por meio de crachás com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, quando da execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;

11.28. Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;

11.29. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

11.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;

11.31. Sanar eventuais pendências caso se constate que os serviços estão sendo prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos. Neste caso, até que sanadas tais eventualidades pela CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento;

11.32. Será de **90 (noventa) dias** o prazo de garantia das peças utilizadas na manutenção corretiva e preventiva ou corresponderá ao prazo da garantia de fábrica, o que for maior;

11.33. Será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** o prazo de garantia pelos serviços executados, a contar da data do fim da execução dos serviços;

11.34. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus adicional para o IFAL;

11.35. A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;

11.36. Indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, com atendimento presencial – informando telefone fixo, celular e e-mail para contato, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados, que será legítimo representante da CONTRATADA, com a missão de garantir o bom andamento do contrato, com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE; efetuar visitas periódicas para

acompanhamento e avaliação dos serviços bem como atestar os relatórios mensais, relatórios específicos, pareceres técnicos e orçamentos para substituição de peças ou serviços não cobertos pela manutenção preventiva e corretiva;

11.37. Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

11.38. Apresentar, quando solicitado, as Carteiras de Trabalho dos funcionários para comprovação da qualificação profissional;

11.39. O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se comporte de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitação para a prestação dos serviços;

11.40. A CONTRATADA obriga-se a relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias;

11.41. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.42. Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 23, da IN 02/2008);

11.43. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.44. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

11.45. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da inexecução, ou má execução, do objeto ora contratado;

11.46. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.47. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão contratual;

11.48. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas

decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

11.49. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do IFAL para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Instituição;

11.50. Deverá instalar, retirar e reinstalar equipamentos condicionadores de ar sempre que for solicitado.

12. APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA

O objeto do presente certame NÃO está inserido em nenhum dos Decretos que estabelecem a aplicação de margens de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal. Portanto, NÃO haverá aplicação de margens de preferência aos objetos do presente certame.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

É de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto do presente Termo, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 6º, e ainda:

13.1. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

13.2. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de profissionais no quadro da empresa;

13.3. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

d) Promoção periódica de cursos/capacitações de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição no ambiente em que se prestará o serviço; e

e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção.

13.4. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

13.5. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

13.6. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

13.7. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os empregados para a execução das atividades de modo confortável, seguro, de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

13.8. Orientar sobre o cumprimento por parte dos funcionários das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e saúde dos usuários e circunvizinhança;

13.9. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica:

14.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. Regularidade Fiscal:

14.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

14.2.2. Prova de regularidade relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

14.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade e Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.4. Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

14.2.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou

sede da Licitante.

14.3. Qualificação Econômico-financeira:

14.3.1. Comprovar boa situação financeira da LICITANTE, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), inclusive com a apresentação (se for o caso) de Balanço Patrimonial do último exercício explicitando os índices citados que poderão ser calculados pelas fórmulas abaixo:

$$1. \text{ Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$2. \text{ Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$3. \text{ Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.3.2. A LICITANTE que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

14.3.3. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.3.4. A comprovação de regularidade jurídico-fiscal de ME e EPP dar-se-á de acordo com os artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, em papel timbrado da empresa.

a) Para fins de comprovação de compatibilidade em relação a quantidades, é necessário que se comprove quantitativo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da execução pretendida, admitindo-se o somatório de atestados para atingir o quantitativo solicitado;

b) Para fins de comprovação de compatibilidade em relação a prazos, é necessário que se comprove que na data da abertura da sessão pública a Licitante detém uma experiência mínima de 02 (dois) anos no mercado, ou seja, experiência mínima de **02 (dois) anos** de prestação de serviços relacionados ao objeto da licitação. A definição de experiência temporal mínima encontra guarida nos Acórdãos TCU 2939/2010 – Plenário; 1214/2013-Plenário; e 2434/2013-Plenário, e visa mitigar o risco de contratação de empresas sem a necessária “*expertise*” e solidez.

14.4.2. Registro da empresa e de seu Responsável Técnico na entidade profissional

competente, bem como a apresentação dos atestados de capacidade técnica também com os seus respectivos registros nesta entidade, conforme determinação do inciso I e II do Art. 30 da lei 8.666/1993.

14.5. Documentação Complementar:

14.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

14.5.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão TCU nº 2.296/2012 – Plenário, serão realizadas, ainda, consultas:

a) ao **CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)**, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br;

b) ao **Cadastro Nacional de Condenações por improbidade Administrativas (CNCIA)** do Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, com vistas a identificação de possíveis registros impeditivos da contratação; e

c) à **Certidão Negativa de Inidôneos e Lista de Licitantes Inidôneos** do Tribunal de Contas da União – TCU, disponível no sítio <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>.

15. FORMA DE PAGAMENTO

A partir da vigência contratual, os serviços serão solicitados e pagos de acordo com a seguinte logística:

15.1. A manutenção preventiva será realizada de forma periódica, mensal, trimestral e semestralmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com o **item 8** do presente Termo de Referência.

15.2. O início da prestação dos serviços se dará com a emissão de Ordem de Serviço, a qual especificará a relação dos equipamentos existentes no *Campus*/Reitoria que serão alvo dos serviços de manutenção. Desta forma, o IFAL (Reitoria e *Campus*) contratará a quantidade de equipamentos de refrigeração com base na relação de equipamentos constante no **Anexo I-C**, mas pagará apenas pelo efetivamente utilizado, mediante conferência do Fiscal do Contrato.

15.2.1. Caso a Unidade Institucional deseje excluir determinado equipamento da manutenção preventiva mensal, deverá informar a CONTRATADA, que procederá ao imediato ajuste dos valores dispostos na Nota Fiscal/Fatura do mês da exclusão;

15.2.2. A manutenção corretiva e a instalação de equipamentos serão solicitadas mediante Ordem de Serviço, contendo discriminação do(s) equipamento(s) que necessita(m) de reparo ou instalação;

15.2.3. A CONTRATADA, quando da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverá obedecer os prazos previstos, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 18** deste Termo de Referência;

15.2.4. No caso de fornecimento de peças elencadas no **subitem 8.3.2** do presente Termo de Referência, serão praticados os valores constantes da Planilha de Custos e Detalhamento do Preço Ofertado (**Anexo I-G**) apresentada no momento da licitação.

15.2.6. O pagamento será efetuado, **mensalmente**, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a apresentação da respectiva Nota Fiscal no setor de protocolo do *Campus / Reitoria*.

15.2.7. A Nota Fiscal deverá especificar o número do respectivo Contrato e do Processo correspondente, contendo, em anexo, relatório mensal sobre ocorrências, serviços executados, condições de funcionamento dos equipamentos, planilhas de acompanhamento e laudos de análise;

15.2.8. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos exigidos neste Termo de Referência e no Contrato, contiver o atestado, do servidor designado para fiscalização do Contrato, de que o serviço foi prestado.

15.2.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15.2.10. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

15.2.11. Caso seja constatada pendência na consulta, a CONTRATADA será notificada para regularização. Caso tal irregularidade perdure por mais de 30 (trinta) dias, o contrato estará sujeito à rescisão unilateral.

15.2.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

15.2.13. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços, multa imposta pela CONTRATANTE, se for o caso.

15.2.14. O CONTRATANTE, através da Área Financeira efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos Órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

15.2.15. A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

16. DO CONTRATO

16.1. A futura contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da futura contratada e aceita pela Administração.

16.3. O contrato, fruto desta licitação, terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

16.4. O contrato poderá, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a **60 (sessenta) meses**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA apresentará garantia, no prazo de até **10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato, na modalidade descrita na Lei nº 8.666/1993, correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

17.2. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

a) prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

- b) prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADA;
- c) toda e qualquer multa contratual;
- d) quaisquer obrigações não cumpridas pela CONTRATADA em relação ao Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os valores pactuados poderão ser reajustados após o curso de 12 meses, contados da data limite para apresentação da proposta, devendo os demais reajustes serem efetuados quando se completarem períodos múltiplos de um ano, contados sempre desse marco inicial.

18.2. No presente caso, nos termos do Parecer nº 00001/2017/CPLC/PGF/AGU, diante da ausência de índice setorial ou específico, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado e divulgado pelo IBGE para reajustamento do Contrato fruto da presente licitação.

18.3. Fica estabelecido que na hipótese de modificação do índice será adotado como substituto aquele definido pelo Governo Federal.

19. DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.1. Advertência: por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.2. Multa:

19.2.1. Por atraso na prestação dos serviços e inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços e por ocorrência, até o máximo de **5% (cinco por cento)**, podendo ser configurada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

19.2.2. Por infração às demais obrigações da CONTRATADA, serão atribuídos graus, conforme as seguintes tabelas:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	0,5% do valor do CONTRATO
2	1,0% do valor do CONTRATO
3	1,5% do valor do CONTRATO
4	2,0% do valor do CONTRATO

TABELA 02

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. Por empregado e por ocorrência.	1
2	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar determinado pela fiscalização. Por ocorrência.	2
3	Fornecer informação falsa de serviço. Por ocorrência.	2
4	Manter funcionários sem qualificação para a execução dos serviços. Por ocorrência.	3
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	4
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Por ocorrência.	4
Item	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, bem como das cláusulas deste Contrato mesmo que não previstos nesta tabela de multas. Por ocorrência	1
8	Substituir prestador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por prestador e por dia.	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, bem como das cláusulas deste Contrato mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato. Por ocorrência	2
10	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços objetos deste contrato. Por ocorrência.	3
11	Providenciar, nos prazos fixados pelo IFAL, solução de problemas que acarrete falhas na prestação dos serviços. Por ocorrência.	3
12	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	4

19.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória terá o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo-se a multa compensatória por inexecução total, e aplicada em dobro na reincidência;

19.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção de suspensão prevista no **subitem 19.2.4**;

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

19.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999, facultada.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. A multa a que alude o **subitem 19.2.2** deste Termo de Referência e art. 86, da Lei nº 8.666/1993 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas aqui e na legislação, não se confundindo a multa moratória com a compensatória (**subitem 19.2.3** deste Termo e Art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993).

19.8.1. A multa prevista no **subitem 19.2.3** pode ser aplicada conjuntamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

19.8.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada não for recolhida no prazo estabelecido, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

19.9. A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo da Administração Superior da Contratante, poderá acarretar a rescisão do Contrato nos termos da legislação em vigor.

19.10. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração, desde que formuladas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar conhecimento do fato.

Maceió, 09 de novembro de 2017.

Responsáveis pelo Termo:

Heverton Lima de Andrade
Chefe do Departamento de Compras

Wellington Spencer Peixoto
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Aprovo:

Sérgio Teixeira Costa
Reitor

ANEXO I-A
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº: _____/2017

Em conformidade ao estabelecido no Pregão nº ____/2017, Processo nº _____, AUTORIZAMOS o fornecedor abaixo identificado a iniciar a execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, a partir da data infracitada, nos equipamentos abaixo relacionados, conforme as disposições contidas no edital e no Contrato:

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA:		
FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): CNPJ: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE:		
2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:		
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – (REITORIA ou CÂMPUS) ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE:		
3. DADOS DO CONTRATO:		
CONTRATO Nº VIGÊNCIA: FISCAL DO CONTRATO: GESTOR DO CONTRATO:		
4. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:		
Descrição	Localização	Nº de Patrimônio
Descrever o tipo do equipamento (ex.: condicionador de ar, frigobar, geladeira, bebedouro, câmara frigorífica etc.), com todas as suas especificações, inclusive a marca. (ex.: Split, marca Starcool, 18.000 BTU/h.)	(Indicar o setor onde o equipamento está instalado)	
5. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:		
A CONTRATADA acima identificada, deverá iniciar os serviços discriminados no Edital e no Contrato nos equipamentos listados acima, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento desta Ordem de Serviço (OS).		
6. DATAS, E ASSINATURAS:		
Autorizado em: ____/____/2017 _____ (nome) (matrícula) Fiscal do Contrato	Recebido em: ____/____/2017 _____ (nome) Representante da Contratada	

ANEXO I-B
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO PARA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS CORRETIVOS E
INSTALAÇÃO

ORDEN DE SERVIÇO Nº: ____/2017

Em conformidade ao estabelecido no Pregão nº ____/2017, Processo nº _____, AUTORIZAMOS o fornecedor abaixo identificado a prestar os serviços nos equipamentos abaixo discriminados, conforme as disposições contidas no Edital e no Contrato:

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA:		
FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): CNPJ: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE:		
2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:		
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA ou CÂMPUS ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE:		
3. DADOS DO CONTRATO:		
CONTRATO Nº VIGÊNCIA: FISCAL DO CONTRATO: GESTOR DO CONTRATO:		
4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:		
Equipamento	Nº de Patrimônio	Serviço Necessário
Descrever o tipo do equipamento (ex.: condicionador de ar, frigobar, geladeira, bebedouro, câmara frigorífica etc.), com todas as suas especificações, inclusive a marca. (ex.: Split, marca Starcool, 18.000 BTU/h.)		Descrever serviço a ser realizado (ex.: Conserto / Conserto, Instalação, Reinstalação, etc.) discriminando o problema apresentado pelo equipamento ou a necessidade de instalação, desinstalação, etc.
5. PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:		
A CONTRATADA acima identificada, deverá iniciar os serviços acima discriminados no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento desta Ordem de Serviço (OS), devendo providenciar a conclusão dos serviços solicitados em igual prazo, ou seja, em 02 (dois) dias úteis contados do recebimento desta Ordem de Serviço (OS), informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço nos moldes estabelecidos.		
6. DATAS, E ASSINATURAS:		
Autorizado em: ____/____/2017 _____ (nome) (matrícula) Fiscal do Contrato	Recebido em: ____/____/2017 _____ (nome) Representante da Contratada	

ANEXO I-C
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE																	
			Reitoria	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Rio Largo	Viçosa	Maceió	Satuba	Palmeira dos Índios	Marechal Deodoro	Arapiraca	Maragogi	Murici	Penedo	Piranhas	São Miguel dos Campos	Santana do Ipanema	TOTAL
01	Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H	Unidade										02				08	14			24
02	Ar Condicionado SPLIT 7500 BTU/H	Unidade														04				04
03	Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	04			07	03	02	05	12		13	09	11	07	10	09	13	22	127
04	Ar Condicionado SPLIT 10000 BTU/H	Unidade							01											01
05	Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade			03	05	04	03	34	69	22	16	07	05	05	08	30	05		216
06	Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H	Unidade									06					04				10
07	Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	103	14	33	11	02	02	21	04	14	06	08	12	08	13	09	10	08	278
08	Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02	02	04	16	01	17	28	11	03	10	12	28	12	13	38		08	205
09	Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade					06	01	06	08				02			10		17	50
10	Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade		02		31	02	11	25	15	35	11	29		29	20	20	02	13	245
11	Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade		02		12	02		27	19		24	11	12	11	25				145
12	Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade		01					02	04	13	07								27
13	Ar Condicionado JANELA 7500 BTU/H	Unidade		02						04										06
14	Ar Condicionado JANELA 10000 BTU/H	Unidade							05	02										07
15	Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade					01		08	02										11
16	Ar Condicionado JANELA 15000 BTU/H	Unidade							01	02										03
17	Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade							04	04				01						09
18	Ar Condicionado JANELA 21000 BTU/H	Unidade							20					01						21

ANEXO I-D
ESTIMATIVA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE																	
			Reitoria	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Rio Largo	Viçosa	Maceió	Satuba	Palmeira dos Índios	Marechal Deodoro	Arapiraca	Maragogi	Murici	Penedo	Piranhas	São Miguel dos Campos	Santana do Ipanema	TOTAL
01	Compressor para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H	Unidade										01				08	14			23
02	Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H	Unidade										01				08	14			23
03	Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H	Unidade										01				08	14			23
04	Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H	Unidade										01				08	14			23
05	Compressor para Ar Condicionado SPLIT 7500 BTU/H	Unidade														04				04
06	Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 7500 BTU/H	Unidade														04				04
07	Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 7500 BTU/H	Unidade														04				04
08	Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 7500 BTU/H	Unidade														04				04
09	Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	04			01	03	02	02	03		07	09	06	07	10	09	13	06	82
10	Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	04			01	03	02	02	03		07	09	06	07	10	09	13	06	82
11	Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	04			01	03	02	02	05		07	09	06	07	10	09	13	06	84

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE																	
			Reitoria	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Rio Largo	Viçosa	Maceió	Satuba	Palmeira dos Índios	Marechal Deodoro	Arapiraca	Maragogi	Murici	Penedo	Piranhas	São Miguel dos Campos	Santana do Ipanema	TOTAL
12	Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	01			01	03	02	02	03		02	09		07	10	09	10		59
13	Compressor para Ar Condicionado SPLIT 10000 BTU/H	Unidade							01											01
14	Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 10000 BTU/H	Unidade							01											01
15	Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 10000 BTU/H	Unidade							01											01
16	Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 10000 BTU/H	Unidade							01											01
17	Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade			02	01	04	03	10	10	03	08	07	03	05	08	20	05		89
18	Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade			02	01	04	03	10	05	03	08	07	03	05	08	20	05		84
19	Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade			02	01	04	03	10	10	04	08	07	03	05	08	20	05		90
20	Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade			02	01	04	03	10	05	02	03	07		05	08	20	02		72
21	Compressor para Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H	Unidade									02					04				06
22	Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H	Unidade									02					04				06
23	Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H	Unidade									02					04				06

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE																	
			Reitoria	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Rio Largo	Viçosa	Maceió	Satuba	Palmeira dos Índios	Marechal Deodoro	Arapiraca	Maragogi	Murici	Penedo	Piranhas	São Miguel dos Campos	Santana do Ipanema	TOTAL
24	Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H	Unidade									01					04				05
25	Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	100	10	10	03	02	02	06	01	03	03	08	06	08	13	09	10	04	198
26	Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	100	10	10	03	02	02	06	01	03	03	08	06	08	13	09	10	04	198
27	Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	100	12	15	03	02	02	06	02	03	03	08	06	08	13	09	10	04	206
28	Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	50	08	15	03	02	02	06	01	01	02	08		08	13	09	10		138
29	Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02	02	02	02	01	17	08	03	02	05	12	12	12	13	30		04	127
30	Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02	02	02	02	01	17	08	02	02	05	12	12	12	13	30		04	126
31	Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02	02	02	02	01	17	08	02	02	05	12	12	12	13	30		04	126
32	Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	01	02	02	02	01	17	08	01	01	02	12		12	13	30			104
33	Compressor para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade					06	01	02	03				02			10		08	32
34	Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade					06	01	02	02				02			10		08	31
35	Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade					06	01	02	03				02			10		08	32

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE																	
			Reitoria	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Rio Largo	Viçosa	Maceió	Satuba	Palmeira dos Índios	Marechal Deodoro	Arapiraca	Maragogi	Murici	Penedo	Piranhas	São Miguel dos Campos	Santana do Ipanema	TOTAL
36	Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade					06	01	02	03							10			22
37	Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade		02		04	02	11	07	04	05	05	29		29	20	15	02	06	141
38	Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade		02		04	02	11	07	03	05	05	29		29	20	15	02	06	140
39	Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade		02		04	02	11	07	05	05	05	29		29	20	15	02	06	142
40	Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade		02		04	02	11	07	03	05	04	29		29	20	15	02	02	135
41	Compressor para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade		02		02	02		08	04		12	11	06	11	25				83
42	Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade		02		02	02		08	03		12	11	06	11	25				82
43	Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade		02		02	02		08	04		12	11	06	11	25				83
44	Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade				02	02		08	04		06	11		11	25				69
45	Compressor para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade		01					01	02	03	04								11
46	Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade		01					01	01	03	04								10
47	Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade		01					01	02	03	04								11

[illegible]

[illegible]

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE																		
			Reitoria	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Rio Largo	Viçosa	Maceió	Satuba	Palmeira dos Índios	Marechal Deodoro	Arapiraca	Maragogi	Murici	Penedo	Piranhas	São Miguel dos Campos	Santana do Ipanema	TOTAL	
72	Compressor para Ar Condicionado JANELA 30000 BTU/H	Unidade							02												02
73	Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 30000 BTU/H	Unidade							02												02
74	Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 30000 BTU/H	Unidade							02												02
75	Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 30000 BTU/H	Unidade							02												02
76	Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	05		01	01	03	07	13	08	04	08	05	02	04	03	02	07	02		75
77	Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	05		01	01	03	07	13	08	02	08	05	02	04	03	02	07	02		73
78	Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	05		01	01	03	07	13	07	04	08	05	02	04	03	03	07	02		75
79	Compressor para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade		03		01			02	04	03			03		04	02		03		25
80	Motor Ventilador para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade		03		01			02	04	02			03		04	02		03		24
81	Placa Eletrônica para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade		03		01			02	04	03			03		04	01		03		24
82	Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade		02	01		01	02	02	03	02	03	02		12		03	02			35
83	Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade		02	01		01	02	02	03	02	03	02		12		02	02			34

ANEXO I-E
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ATESTO, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, portador do RG Nº _____, neste ato, representando a pessoa jurídica _____, CNPJ Nº _____, compareceu nesta data ao Instituto Federal de Alagoas – IFAL – **Reitoria / Câmpus** _____, mediante prévio agendamento, e realizou vistoria nos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Nº ____/2017, tendo tomado pleno conhecimento de todas as condições e grau de dificuldade para execução dos serviços a serem prestados.

_____, ____/____/2017.

(local e data)

(nome e matrícula SIAPE do servidor do IFAL)

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 1	Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado da REITORIA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 192,50	R\$ 770,00	R\$ 9.240,00
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	103	R\$ 215,25	R\$ 22.170,75	R\$ 266.049,00
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 235,00	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
VALOR DO ITEM 1					280.929,00

ITEM 2	Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado da REITORIA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 315,89	R\$ 1.263,56	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 202,00	R\$ 808,00	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 218,54	R\$ 874,16	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 40,13	R\$ 40,13	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	100	R\$ 439,67	R\$ 43.967,00	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	100	R\$ 515,50	R\$ 51.550,00	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	100	R\$ 262,55	R\$ 26.255,00	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	50	R\$ 40,13	R\$ 2.006,50	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 432,56	R\$ 865,12	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 355,00	R\$ 710,00	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 269,82	R\$ 539,64	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 40,13	R\$ 40,13	
VALOR DO ITEM 2				R\$ 128.919,24	

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 3		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS BATALHA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	14	R\$ 215,25	R\$ 3.013,50	R\$ 36.162,00
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 235,00	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 235,00	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 257,25	R\$ 257,25	R\$ 3.087,00
Ar Condicionado JANELA 7500 BTU/H	Unidade	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
VALOR DO ITEM 3					R\$ 58.449,00

ITEM 4		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS BATALHA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	10	R\$ 439,67	R\$ 4.396,70
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	10	R\$ 515,50	R\$ 5.155,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	12	R\$ 262,55	R\$ 3.150,60
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	08	R\$ 40,13	R\$ 321,04
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 432,56	R\$ 865,12
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 355,00	R\$ 710,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 269,82	R\$ 539,64
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 40,13	R\$ 80,26
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 1.052,79	R\$ 2.105,58
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 475,00	R\$ 950,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 475,50	R\$ 951,00
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 40,13	R\$ 80,26
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 1.129,54	R\$ 2.259,08
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 461,33	R\$ 922,66
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 454,93	R\$ 909,86
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H		Unidade	01	R\$ 1.489,02	R\$ 1.489,02
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H		Unidade	01	R\$ 416,50	R\$ 416,50
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H		Unidade	01	R\$ 399,90	R\$ 399,90
Compressor para Ar Condicionado JANELA 7500 BTU/H		Unidade	02	R\$ 248,14	R\$ 496,28
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 7500 BTU/H		Unidade	02	R\$ 230,57	R\$ 461,14
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 7500 BTU/H		Unidade	02	R\$ 290,38	R\$ 580,76
VALOR DO ITEM 4					R\$27.240,40

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 5		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS BENEDITO BENTES , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 206,67	R\$ 620,01	R\$ 7.440,12
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	33	R\$ 215,25	R\$ 7.103,25	R\$ 85.239,00
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 235,00	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
VALOR DO ITEM 5					R\$ 103.959,12

ITEM 6		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS BENEDITO BENTES descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 379,07	R\$ 758,14
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 249,29	R\$ 498,58
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 238,85	R\$ 477,70
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 40,13	R\$ 80,26
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	10	R\$ 439,67	R\$ 4.396,70
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	10	R\$ 515,50	R\$ 5.155,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	15	R\$ 262,55	R\$ 3.938,25
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	15	R\$ 40,13	R\$ 601,95
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 132,56	R\$ 865,12
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 355,00	R\$ 710,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 269,82	R\$ 539,64
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 40,13	R\$ 80,26
VALOR DO ITEM 6					R\$ 18.101,60

ITEM 7		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS CORURIBE , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	07	R\$ 192,50	R\$ 1.347,50	R\$ 16.170,00
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	05	R\$ 206,67	R\$ 1.033,35	R\$ 12.400,00
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	11	R\$ 215,25	R\$ 2.367,75	R\$ 28.413,00
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	16	R\$ 235,00	R\$ 3.760,00	R\$ 45.120,00
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	31	R\$ 180,00	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00
Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	12	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00	R\$ 33.840,00
VALOR DO ITEM 7					R\$ 202.903,20

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 8	Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS CORURIBE descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
	Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 315,89	R\$ 315,89
	Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 202,00	R\$ 202,00
	Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 218,54	R\$ 218,54
	Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 40,13	R\$ 40,13
	Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 379,07	R\$ 379,07
	Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 249,29	R\$ 249,29
	Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 238,85	R\$ 238,85
	Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 40,13	R\$ 40,13
	Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 439,67	R\$ 1.319,01
	Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 515,50	R\$ 1.546,50
	Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 262,55	R\$ 787,65
	Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 40,13	R\$ 120,39
	Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 432,56	R\$ 865,12
	Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 355,00	R\$ 710,00
	Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 269,82	R\$ 539,64
	Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 40,13	R\$ 80,26
	Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 1.052,79	R\$ 4.211,16
	Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
	Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 475,50	R\$ 1.902,00
	Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 40,13	R\$ 160,52
	Compressor para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 1.129,54	R\$ 2.259,08
	Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 461,33	R\$ 922,66
	Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 454,93	R\$ 909,86
	Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 40,13	R\$ 80,26
VALOR DO ITEM 8					R\$ 19.998,01

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 9		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS RIO LARGO , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 192,50	R\$ 577,50	R\$ 6.930,00
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 206,67	R\$ 826,68	R\$ 9.920,16
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 215,25	R\$ 430,50	R\$ 5.166,00
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 235,00	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	06	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 235,00	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 152,99	R\$ 152,99	R\$ 1.835,88
VALOR DO ITEM 9					R\$ 56.432,04

ITEM 10		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS RIO LARGO descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	03	R\$ 315,89	R\$ 947,67
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	03	R\$ 202,00	R\$ 606,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	03	R\$ 218,54	R\$ 655,62
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	03	R\$ 40,13	R\$ 120,39
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	04	R\$ 379,07	R\$ 1.516,28
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	04	R\$ 249,29	R\$ 997,16
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	04	R\$ 238,85	R\$ 955,40
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	04	R\$ 40,13	R\$ 160,52
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 439,67	R\$ 879,34
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 515,50	R\$ 1.031,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 262,55	R\$ 525,10
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 40,13	R\$ 80,26
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	01	R\$ 432,56	R\$ 432,56
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	01	R\$ 355,00	R\$ 355,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	01	R\$ 269,82	R\$ 269,82
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	01	R\$ 40,13	R\$ 40,13
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	06	R\$ 673,83	R\$ 4.042,98
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	06	R\$ 492,50	R\$ 2.955,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	06	R\$ 454,93	R\$ 2.729,58
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	06	R\$ 40,13	R\$ 240,78
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 1.052,79	R\$ 2.105,58

Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 475,00	R\$ 950,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 475,50	R\$ 951,00
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 40,13	R\$ 80,26
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 1.129,54	R\$ 2.259,08
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 461,33	R\$ 922,66
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 454,93	R\$ 909,86
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 40,13	R\$ 80,26
Compressor para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 365,28	R\$ 365,28
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 260,07	R\$ 260,07
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 290,38	R\$ 290,38
Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 124,33	R\$ 124,33
VALOR DO ITEM 10				R\$ 28.839,35

ITEM 11	Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS VIÇOSA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 192,50	R\$ 385,00	R\$ 4.620,00
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 206,67	R\$ 620,01	R\$ 7.440,12
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 215,25	R\$ 430,50	R\$ 5.166,00
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	17	R\$ 235,00	R\$ 3.995,00	R\$ 47.940,00
Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	11	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
VALOR DO ITEM 11					R\$ 92.226,12

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 12	Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS VIÇOSA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 315,89	R\$ 631,78	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 202,00	R\$ 404,00	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 218,54	R\$ 437,08	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 40,13	R\$ 80,26	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 379,07	R\$ 1.137,21	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 249,29	R\$ 747,87	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 238,85	R\$ 716,55	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 40,13	R\$ 120,39	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 439,67	R\$ 879,34	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 515,50	R\$ 1.031,00	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 262,55	R\$ 525,10	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 40,13	R\$ 80,26	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	17	R\$ 432,56	R\$ 7.353,52	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	17	R\$ 355,00	R\$ 6.035,00	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	17	R\$ 269,82	R\$ 4.586,94	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	17	R\$ 40,13	R\$ 682,21	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 673,83	R\$ 673,83	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 492,50	R\$ 492,50	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 454,93	R\$ 454,93	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 40,13	R\$ 40,13	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	11	R\$ 1.052,79	R\$ 11.580,69	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	11	R\$ 475,00	R\$ 5.225,00	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	11	R\$ 475,50	R\$ 5.230,50	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	11	R\$ 40,13	R\$ 441,43	
VALOR DO ITEM 12				R\$ 49.587,52	

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 13	Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS ARAPIRACA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	09	R\$ 192,50	R\$ 1.732,50	R\$ 20.790,00
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	07	R\$ 206,67	R\$ 1.446,69	R\$ 17.360,28
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 215,25	R\$ 1.722,00	R\$ 20.664,00
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	12	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00	R\$ 33.840,00
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	29	R\$ 180,00	R\$ 5.220,00	R\$ 62.640,00
Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	11	R\$ 235,00	R\$ 2.585,00	R\$ 31.020,00
VALOR DO ITEM 13					R\$ 186.314,28

ITEM 14	Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS ARAPIRACA descritas no item 8.3.2 do TR.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	09	R\$ 315,89	R\$ 2.843,01	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	09	R\$ 202,00	R\$ 1.818,00	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	09	R\$ 218,54	R\$ 1.966,86	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	09	R\$ 40,13	R\$ 361,17	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	07	R\$ 379,07	R\$ 2.653,49	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	07	R\$ 249,29	R\$ 1.745,03	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	07	R\$ 238,85	R\$ 1.671,95	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	07	R\$ 40,13	R\$ 280,91	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 439,67	R\$ 3.517,36	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 515,50	R\$ 4.124,00	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 262,55	R\$ 2.100,40	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 40,13	R\$ 321,04	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	12	R\$ 432,56	R\$ 5.190,72	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	12	R\$ 355,00	R\$ 4.260,00	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	12	R\$ 269,82	R\$ 3.237,84	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	12	R\$ 40,13	R\$ 481,56	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	29	R\$ 1.052,79	R\$ 30.530,91	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	29	R\$ 475,00	R\$ 13.775,00	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	29	R\$ 475,50	R\$ 13.789,50	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	29	R\$ 40,13	R\$ 1.163,77	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	11	R\$ 1.129,54	R\$ 12.424,94	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	11	R\$ 461,33	R\$ 5.074,63	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	11	R\$ 454,93	R\$ 5.004,23	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	11	R\$ 40,13	R\$ 441,43	
VALOR DO ITEM 14					R\$ 118.777,75

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 15		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MACEIÓ , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	05	R\$ 192,50	R\$ 962,50	R\$ 11.550,00
Ar Condicionado SPLIT 10000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	34	R\$ 206,67	R\$ 7.026,78	R\$ 84.321,36
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	21	R\$ 215,25	R\$ 4.520,25	R\$ 54.243,00
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	28	R\$ 235,00	R\$ 6.580,00	R\$ 78.960,00
Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	06	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	27	R\$ 235,00	R\$ 6.345,00	R\$ 76.140,00
Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 257,25	R\$ 514,50	R\$ 6.174,00
Ar Condicionado JANELA 10000 BTU/H	Unidade	05	R\$ 138,67	R\$ 693,35	R\$ 8.320,20
Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 152,99	R\$ 1.223,92	R\$ 14.687,04
Ar Condicionado JANELA 15000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 138,98	R\$ 138,98	R\$ 1.667,76
Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 153,59	R\$ 614,36	R\$ 7.372,32
Ar Condicionado JANELA 21000 BTU/H	Unidade	20	R\$ 162,25	R\$ 3.245,00	R\$ 38.940,00
Ar Condicionado JANELA 30000 BTU/H	Unidade	06	R\$ 186,67	R\$ 1.120,02	R\$ 13.440,24
VALOR DO ITEM 15					R\$ 471.415,92

ITEM 16		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MACEIÓ descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 315,89	R\$ 631,78
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 202,00	R\$ 404,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 218,54	R\$ 437,08
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 40,13	R\$ 80,26
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 10000 BTU/H		Unidade	01	R\$ 361,10	R\$ 361,10
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 10000 BTU/H		Unidade	01	R\$ 244,00	R\$ 244,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 10000 BTU/H		Unidade	01	R\$ 218,54	R\$ 218,54
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 10000 BTU/H		Unidade	01	R\$ 40,13	R\$ 40,13
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	10	R\$ 379,07	R\$ 3.790,70
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	10	R\$ 249,29	R\$ 2.492,90
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	10	R\$ 238,85	R\$ 2.388,50
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	10	R\$ 40,13	R\$ 401,30
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	06	R\$ 439,67	R\$ 2.638,02
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	06	R\$ 515,50	R\$ 3.093,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	06	R\$ 262,55	R\$ 1.575,30

Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	06	R\$ 40,13	R\$ 240,78
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 432,56	R\$ 3.460,48
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 355,00	R\$ 2.840,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 269,82	R\$ 2.158,56
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 40,13	R\$ 321,04
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 673,83	R\$ 1.347,66
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 492,50	R\$ 985,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 454,93	R\$ 909,86
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 40,13	R\$ 80,26
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	07	R\$ 1.052,79	R\$ 7.369,53
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	07	R\$ 475,00	R\$ 3.325,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	07	R\$ 475,50	R\$ 3.328,50
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	07	R\$ 40,13	R\$ 280,91
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 1.129,54	R\$ 9.036,32
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 461,33	R\$ 3.690,64
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 454,93	R\$ 3.639,44
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 40,13	R\$ 321,04
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 1.489,02	R\$ 1.489,02
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 416,50	R\$ 416,50
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 399,90	R\$ 399,90
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 39,11	R\$ 39,11
Compressor para Ar Condicionado JANELA 10000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 370,09	R\$ 740,18
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 10000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 205,07	R\$ 410,14
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 10000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 290,38	R\$ 580,76
Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 10000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 124,33	R\$ 248,66
Compressor para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 365,28	R\$ 730,56
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 260,07	R\$ 520,14
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 290,38	R\$ 580,76
Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 124,33	R\$ 248,66
Compressor para Ar Condicionado JANELA 15000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 543,11	R\$ 543,11
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 15000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 217,13	R\$ 217,13
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 15000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 306,50	R\$ 306,50
Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 15000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 124,33	R\$ 124,33
Compressor para Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 543,11	R\$ 543,11
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 217,13	R\$ 217,13
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 18000	Unidade	01	R\$ 290,38	R\$ 290,38

BTU/H				
Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 124,33	R\$ 124,33
Compressor para Ar Condicionado JANELA 21000 BTU/H	Unidade	06	R\$ 637,32	R\$ 3.823,92
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 21000 BTU/H	Unidade	06	R\$ 217,13	R\$ 1.302,78
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 21000 BTU/H	Unidade	06	R\$ 290,38	R\$ 1.742,28
Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 21000 BTU/H	Unidade	06	R\$ 124,33	R\$ 745,98
Compressor para Ar Condicionado JANELA 30000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 818,03	R\$ 1.636,06
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 30000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 363,22	R\$ 726,44
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 30000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 290,38	R\$ 580,76
Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 30000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 124,33	R\$ 248,66
VALOR DO ITEM 16				R\$ 81.708,92

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 17		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MARAGOGI , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	11	R\$ 192,50	R\$ 2.177,50	R\$ 26.130,00
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	05	R\$ 206,67	R\$ 1.033,35	R\$ 12.400,20
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	12	R\$ 215,25	R\$ 2.583,00	R\$ 30.996,00
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	28	R\$ 235,00	R\$ 6.580,00	R\$ 78.960,00
Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 275,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	12	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00	R\$ 33.840,00
Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 153,59	R\$ 153,59	R\$ 1.843,08
Ar Condicionado JANELA 21000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 162,25	R\$ 162,25	R\$ 1.947,00
VALOR DO ITEM 17					R\$ 192.716,28

ITEM 18		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MARAGOGI descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	06	R\$ 315,89	R\$ 1.895,34
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	06	R\$ 202,00	R\$ 1.212,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	06	R\$ 218,54	R\$ 1.311,24
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	03	R\$ 379,07	R\$ 1.137,21
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	03	R\$ 249,29	R\$ 747,87
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	03	R\$ 238,85	R\$ 716,55
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	06	R\$ 439,67	R\$ 2.638,02
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	06	R\$ 515,50	R\$ 3.093,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	06	R\$ 262,55	R\$ 1.575,30
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	12	R\$ 432,56	R\$ 5.190,72
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	12	R\$ 355,00	R\$ 4.260,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	12	R\$ 269,82	R\$ 3.237,84
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 673,83	R\$ 1.347,66
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 492,50	R\$ 985,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 454,93	R\$ 909,86
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	06	R\$ 1.129,54	R\$ 6.777,24
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	06	R\$ 461,33	R\$ 2.767,98
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	06	R\$ 454,93	R\$ 2.729,58
Compressor para Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H		Unidade	01	R\$ 543,11	R\$ 543,11
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H		Unidade	01	R\$ 217,13	R\$ 217,13

Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 290,38	R\$ 290,38
Compressor para Ar Condicionado JANELA 21000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 637,32	R\$ 637,32
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 21000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 217,13	R\$ 217,13
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 21000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 290,38	R\$ 290,38
VALOR DO ITEM 18				R\$ 44.727,86

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 19	Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MARECHAL DEODORO , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 179,00	R\$ 358,00	R\$ 4.296,00
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	13	R\$ 192,50	R\$ 2.502,50	R\$ 30.030,00
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	16	R\$ 206,67	R\$ 3.306,72	R\$ 39.680,64
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	06	R\$ 215,25	R\$ 1.291,50	R\$ 15.498,00
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	11	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	24	R\$ 235,00	R\$ 5.640,00	R\$ 67.680,00
Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	07	R\$ 257,25	R\$ 1.800,75	R\$ 21.609,00
VALOR DO ITEM 19					R\$ 230.753,64

ITEM 20	Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MARECHAL DEODORO descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 278,18	R\$ 278,18	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 147,50	R\$ 147,50	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 197,05	R\$ 197,05	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 40,13	R\$ 40,13	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	07	R\$ 315,89	R\$ 2.211,23	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	07	R\$ 202,00	R\$ 1.414,00	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	07	R\$ 218,54	R\$ 1.529,78	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 40,13	R\$ 80,26	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 379,07	R\$ 3.032,56	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 249,29	R\$ 1.994,32	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 238,85	R\$ 1.910,80	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 40,13	R\$ 120,39	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 439,67	R\$ 1.319,01	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 515,50	R\$ 1.546,50	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 262,55	R\$ 787,65	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 40,13	R\$ 80,26	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	05	R\$ 432,56	R\$ 2.162,80	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	05	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	05	R\$ 269,82	R\$ 1.349,10	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 40,13	R\$ 80,26	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	05	R\$ 1.052,79	R\$ 5.263,95	

Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	05	R\$ 475,00	R\$ 2.375,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	05	R\$ 475,50	R\$ 2.377,50
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 40,13	R\$ 160,52
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	12	R\$ 1.129,54	R\$ 13.554,48
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	12	R\$ 461,33	R\$ 5.535,96
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	12	R\$ 454,93	R\$ 5.459,16
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	06	R\$ 40,13	R\$ 240,78
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 1.489,02	R\$ 5.956,08
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 416,50	R\$ 1.666,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 399,90	R\$ 1.599,60
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 39,11	R\$ 117,33
VALOR DO ITEM 20				R\$ 66.363,14

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 21		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MURICI , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	07	R\$ 192,50	R\$ 1.347,50	R\$ 16.170,00
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	05	R\$ 206,67	R\$ 1.033,35	R\$ 12.400,20
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 215,25	R\$ 1.722,00	R\$ 20.664,00
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	12	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00	R\$ 33.840,00
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	29	R\$ 180,00	R\$ 5.220,00	R\$ 62.640,00
Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	11	R\$ 235,00	R\$ 2.585,00	R\$ 31.020,00
VALOR DO ITEM 21					R\$ 176.734,20

ITEM 22		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MURICI descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	07	R\$ 315,89	R\$ 2.211,23
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	07	R\$ 202,00	R\$ 1.414,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	07	R\$ 218,54	R\$ 1.529,78
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	07	R\$ 40,13	R\$ 280,91
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	05	R\$ 379,07	R\$ 1.895,35
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	05	R\$ 249,29	R\$ 1.246,45
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	05	R\$ 238,85	R\$ 1.194,25
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	05	R\$ 40,13	R\$ 200,65
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	08	R\$ 439,67	R\$ 3.517,36
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	08	R\$ 515,50	R\$ 4.124,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	08	R\$ 262,55	R\$ 2.100,40
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	08	R\$ 40,13	R\$ 321,04
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	12	R\$ 432,56	R\$ 5.190,72
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	12	R\$ 355,00	R\$ 4.260,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	12	R\$ 269,82	R\$ 3.237,84
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	12	R\$ 40,13	R\$ 481,56
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	29	R\$ 1.052,79	R\$ 30.530,91
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	29	R\$ 475,00	R\$ 13.775,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	29	R\$ 475,50	R\$ 13.789,50
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	29	R\$ 40,13	R\$ 1.163,77
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	11	R\$ 1.129,54	R\$ 12.424,94
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	11	R\$ 461,33	R\$ 5.074,63
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	11	R\$ 454,93	R\$ 5.004,23

Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	11	R\$ 40,13	R\$ 441,43
VALOR DO ITEM 22				R\$ 115.409,95

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 23		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	22	R\$ 206,67	R\$ 4.546,74	R\$ 54.560,88
Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H	Unidade	06	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	14	R\$ 215,25	R\$ 3.013,50	R\$ 36.162,00
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 235,00	R\$ 705,00	R\$ 8.460,00
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	35	R\$ 180,00	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	13	R\$ 257,25	R\$ 3.344,25	R\$ 40.131,00
VALOR DO ITEM 23					R\$ 227.153,88

ITEM 24		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	03	R\$ 379,07	R\$ 1.137,21
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	03	R\$ 249,29	R\$ 747,87
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	04	R\$ 238,85	R\$ 955,40
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 40,13	R\$ 80,26
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 439,67	R\$ 879,34
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 515,50	R\$ 1.031,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 262,55	R\$ 525,10
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H		Unidade	01	R\$ 40,13	R\$ 40,13
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	03	R\$ 439,67	R\$ 1.319,01
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	03	R\$ 515,50	R\$ 1.546,50
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	03	R\$ 262,55	R\$ 787,65
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	01	R\$ 40,13	R\$ 40,13
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 432,56	R\$ 865,12
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 355,00	R\$ 710,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 269,82	R\$ 539,64
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	01	R\$ 40,13	R\$ 40,13
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	05	R\$ 1.052,79	R\$ 5.263,95
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	05	R\$ 475,00	R\$ 2.375,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	05	R\$ 475,50	R\$ 2.377,50
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	05	R\$ 40,13	R\$ 200,65
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H		Unidade	03	R\$ 1.489,02	R\$ 4.467,06
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H		Unidade	03	R\$ 416,50	R\$ 1.249,50
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H		Unidade	03	R\$ 399,90	R\$ 1.199,70

Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 39,11	R\$ 117,33
VALOR DO ITEM 24				R\$ 28.495,18

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 25		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS PENEDO , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 179,00	R\$ 1.432,00	R\$ 17.184,00
Ar Condicionado SPLIT 7500 BTU/H	Unidade	04	R\$ 370,13	R\$ 1.480,52	R\$ 17.766,24
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	10	R\$ 192,50	R\$ 1.925,00	R\$ 23.100,00
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 206,67	R\$ 1.653,36	R\$ 19.840,32
Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 170,00	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	13	R\$ 215,25	R\$ 2.798,25	R\$ 33.579,00
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	13	R\$ 235,00	R\$ 3.055,00	R\$ 36.660,00
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	25	R\$ 235,00	R\$ 5.875,00	R\$ 70.500,00
VALOR DO ITEM 25					R\$ 269.989,56

ITEM 26		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS PENEDO descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H		Unidade	08	R\$ 278,18	R\$ 2.225,44
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H		Unidade	08	R\$ 147,50	R\$ 1.180,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H		Unidade	08	R\$ 197,05	R\$ 1.576,40
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H		Unidade	08	R\$ 40,13	R\$ 321,04
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 7500 BTU/H		Unidade	04	R\$ 330,55	R\$ 1.322,20
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 7500 BTU/H		Unidade	04	R\$ 199,33	R\$ 797,32
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 7500 BTU/H		Unidade	04	R\$ 296,48	R\$ 1.185,92
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 7500 BTU/H		Unidade	04	R\$ 40,13	R\$ 160,52
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	10	R\$ 315,89	R\$ 3.158,90
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	10	R\$ 202,00	R\$ 2.020,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	10	R\$ 218,54	R\$ 2.185,40
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	10	R\$ 40,13	R\$ 401,30
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	08	R\$ 379,07	R\$ 3.032,56
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	08	R\$ 249,29	R\$ 1.994,32
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	08	R\$ 238,85	R\$ 1.910,80
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	08	R\$ 40,13	R\$ 321,04
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H		Unidade	04	R\$ 439,67	R\$ 1.758,68
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H		Unidade	04	R\$ 515,50	R\$ 2.062,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H		Unidade	04	R\$ 262,55	R\$ 1.050,20
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H		Unidade	04	R\$ 40,13	R\$ 160,52

Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	13	R\$ 439,67	R\$ 5.715,71
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	13	R\$ 515,50	R\$ 6.701,50
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	13	R\$ 262,55	R\$ 3.413,15
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	13	R\$ 40,13	R\$ 521,69
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	13	R\$ 432,56	R\$ 5.623,28
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	13	R\$ 355,00	R\$ 4.615,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	13	R\$ 269,82	R\$ 3.507,66
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	13	R\$ 40,13	R\$ 521,69
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	20	R\$ 1.052,79	R\$ 21.055,80
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	20	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	20	R\$ 475,50	R\$ 9.510,00
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	20	R\$ 40,13	R\$ 802,60
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	25	R\$ 1.129,54	R\$ 28.238,50
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	25	R\$ 461,33	R\$ 11.533,25
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	25	R\$ 454,93	R\$ 11.373,25
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	25	R\$ 40,13	R\$ 1.003,25
VALOR DO ITEM 26				R\$ 152.460,89

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 27		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS PIRANHAS , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H	Unidade	14	R\$ 179,00	R\$ 2.506,00	R\$ 30.072,00
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	09	R\$ 192,50	R\$ 1.732,50	R\$ 20.790,00
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	30	R\$ 206,67	R\$ 6.200,10	R\$ 74.401,20
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	09	R\$ 215,25	R\$ 1.937,25	R\$ 23.247,00
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	38	R\$ 235,00	R\$ 8.930,00	R\$ 107.160,00
Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
VALOR DO ITEM 27					R\$ 331.870,20

ITEM 28		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS PIRANHAS descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H		Unidade	14	R\$ 278,18	R\$ 3.894,52
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H		Unidade	14	R\$ 147,50	R\$ 2.065,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H		Unidade	14	R\$ 197,05	R\$ 2.758,70
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H		Unidade	14	R\$ 40,13	R\$ 561,82
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	09	R\$ 315,89	R\$ 2.843,01
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	09	R\$ 202,00	R\$ 1.818,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	09	R\$ 218,54	R\$ 1.966,86
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	09	R\$ 40,13	R\$ 361,17
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	20	R\$ 379,07	R\$ 7.581,40
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	20	R\$ 249,29	R\$ 4.985,80
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	20	R\$ 238,85	R\$ 4.777,00
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	20	R\$ 40,13	R\$ 802,60
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	09	R\$ 439,67	R\$ 3.957,03
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	09	R\$ 515,50	R\$ 4.639,50
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	09	R\$ 262,55	R\$ 2.362,95
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	09	R\$ 40,13	R\$ 361,17
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	30	R\$ 432,56	R\$ 12.976,80
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	30	R\$ 355,00	R\$ 10.650,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	30	R\$ 269,82	R\$ 8.094,60
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	30	R\$ 40,13	R\$ 1.203,90
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	10	R\$ 673,83	R\$ 6.738,30
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	10	R\$ 492,50	R\$ 4.925,00

Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	10	R\$ 454,93	R\$ 4.549,30
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	10	R\$ 40,13	R\$ 401,30
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	15	R\$ 1.052,79	R\$ 15.791,85
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	15	R\$ 475,00	R\$ 7.125,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	15	R\$ 475,50	R\$ 7.132,50
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	15	R\$ 40,13	R\$ 601,95
VALOR DO ITEM 28				R\$ 125.927,03

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 29		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS SANTANA DO IPANEMA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	22	R\$ 192,50	R\$ 4.235,00	R\$ 50.820,00
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 215,25	R\$ 1.722,00	R\$ 20.664,00
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00	R\$ 22.560,00
Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	17	R\$ 275,00	R\$ 4.675,00	R\$ 56.100,00
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	13	R\$ 180,00	R\$ 2.340,00	R\$ 28.080,00
VALOR DO ITEM 29					R\$ 178.224,00

ITEM 30		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS SANTANA DO IPANEMA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	06	R\$ 315,89	R\$ 1.895,34
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	06	R\$ 202,00	R\$ 1.212,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	06	R\$ 218,54	R\$ 1.311,24
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	04	R\$ 439,67	R\$ 1.758,68
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	04	R\$ 515,50	R\$ 2.062,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	04	R\$ 262,55	R\$ 1.050,20
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	04	R\$ 432,56	R\$ 1.730,24
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	04	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	04	R\$ 269,82	R\$ 1.079,28
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	08	R\$ 673,83	R\$ 5.390,64
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	08	R\$ 492,50	R\$ 3.940,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	08	R\$ 454,93	R\$ 3.639,44
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	06	R\$ 1.052,79	R\$ 6.316,74
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	06	R\$ 475,00	R\$ 2.850,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	06	R\$ 475,50	R\$ 2.853,00
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	02	R\$ 40,13	R\$ 80,26
VALOR DO ITEM 30					R\$ 38.589,06

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 31	Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	13	R\$ 192,50	R\$ 2.502,50	R\$ 30.030,00
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	05	R\$ 206,67	R\$ 1.033,35	R\$ 12.400,20
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	10	R\$ 215,25	R\$ 2.152,50	R\$ 25.830,00
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
VALOR DO ITEM 31					R\$ 72.580,20

ITEM 32	Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	13	R\$ 315,89	R\$ 4.106,57	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	13	R\$ 202,00	R\$ 2.626,00	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	13	R\$ 218,54	R\$ 2.841,02	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	10	R\$ 40,13	R\$ 401,30	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	05	R\$ 379,07	R\$ 1.895,35	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	05	R\$ 249,29	R\$ 1.246,45	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	05	R\$ 238,85	R\$ 1.194,25	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 40,13	R\$ 80,26	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	10	R\$ 439,67	R\$ 4.396,70	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	10	R\$ 515,50	R\$ 5.155,00	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	10	R\$ 262,55	R\$ 2.625,50	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	10	R\$ 40,13	R\$ 401,30	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 1.052,79	R\$ 2.105,58	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 475,00	R\$ 950,00	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 475,50	R\$ 951,00	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 40,13	R\$ 80,26	
VALOR DO ITEM 32					R\$ 31.056,54

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 33		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS SATUBA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	12	R\$ 192,50	R\$ 2.310,00	R\$ 27.720,00
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	69	R\$ 206,67	R\$ 14.260,23	R\$ 171.122,76
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 215,25	R\$ 861,00	R\$ 10.332,00
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	11	R\$ 235,00	R\$ 2.585,00	R\$ 31.020,00
Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	08	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	19	R\$ 235,00	R\$ 4.465,00	R\$ 53.580,00
Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 257,25	R\$ 1.029,00	R\$ 12.348,00
Ar Condicionado JANELA 7500 BTU/H	Unidade	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Ar Condicionado JANELA 10000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 138,67	R\$ 277,34	R\$ 3.328,08
Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 152,99	R\$ 305,98	R\$ 3.671,76
Ar Condicionado JANELA 15000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 138,98	R\$ 277,96	R\$ 3.335,52
Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 153,59	R\$ 614,36	R\$ 7.372,32
VALOR DO ITEM 33					R\$ 389.830,44

ITEM 34		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS SATUBA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 315,89	R\$ 947,67	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 202,00	R\$ 606,00	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	05	R\$ 218,54	R\$ 1.092,70	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 40,13	R\$ 120,39	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	10	R\$ 379,07	R\$ 3.790,70	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	05	R\$ 249,29	R\$ 1.246,45	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	10	R\$ 238,85	R\$ 2.388,50	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	05	R\$ 40,13	R\$ 200,65	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 439,67	R\$ 439,67	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 515,50	R\$ 515,50	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 262,55	R\$ 525,10	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 40,13	R\$ 40,13	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 432,56	R\$ 1.297,68	
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 355,00	R\$ 710,00	
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 269,82	R\$ 539,64	
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 40,13	R\$ 40,13	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 673,83	R\$ 2.021,49	

Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 492,50	R\$ 985,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 454,93	R\$ 1.364,79
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 40,13	R\$ 120,39
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 1.052,79	R\$ 4.211,16
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 475,00	R\$ 1.425,00
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	05	R\$ 475,50	R\$ 2.377,50
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 40,13	R\$ 120,39
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 1.129,54	R\$ 4.518,16
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	03	R\$ 461,33	R\$ 1.383,99
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 454,93	R\$ 1.819,72
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	04	R\$ 40,13	R\$ 160,52
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 1.484,02	R\$ 2.978,04
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 416,50	R\$ 416,50
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	02	R\$ 399,90	R\$ 799,80
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 39,11	R\$ 39,11
Compressor para Ar Condicionado JANELA 7500 BTU/H	Unidade	01	R\$ 248,14	R\$ 248,14
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 7500 BTU/H	Unidade	01	R\$ 230,57	R\$ 230,57
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 7500 BTU/H	Unidade	01	R\$ 290,38	R\$ 290,38
Compressor para Ar Condicionado JANELA 10000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 370,09	R\$ 370,09
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 10000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 205,07	R\$ 205,07
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 10000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 290,38	R\$ 290,38
Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 10000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 124,33	R\$ 124,33
Compressor para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 365,28	R\$ 365,28
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 260,07	R\$ 260,07
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 290,38	R\$ 290,38
Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 124,33	R\$ 124,33
Compressor para Ar Condicionado JANELA 15000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 543,11	R\$ 543,11
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 15000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 217,13	R\$ 217,13
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 15000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 306,50	R\$ 306,50
Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 15000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 124,33	R\$ 124,33
Compressor para Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 543,11	R\$ 543,11
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 217,13	R\$ 217,13
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 290,38	R\$ 290,38
Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade	01	R\$ 124,33	R\$ 124,33
VALOR DO ITEM 34				R\$

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 35	Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares da REITORIA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	08	R\$ 96,83	R\$ 774,64	R\$ 9.295,68
VALOR DO ITEM 35					R\$ 9.295,68

ITEM 36	Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares da REITORIA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	05	R\$ 365,66	R\$ 1.828,30	
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	05	R\$ 58,97	R\$ 294,85	
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	05	R\$ 204,30	R\$ 1.021,50	
VALOR DO ITEM 36					R\$ 3.144,65

ITEM 37	Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS BATALHA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Refrigerador até 350 litros	Unidade	03	R\$ 87,50	R\$ 262,50	R\$ 3.150,00
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	02	R\$ 87,50	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
VALOR DO ITEM 37					R\$ 5.250,00

ITEM 38	Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS BATALHA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade	03	R\$ 365,66	R\$ 1.096,98	
Motor Ventilador para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade	03	R\$ 58,97	R\$ 176,91	
Placa Eletrônica para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade	03	R\$ 204,30	R\$ 612,90	
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	02	R\$ 365,66	R\$ 731,32	
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	02	R\$ 58,97	R\$ 117,94	
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	02	R\$ 204,30	R\$ 408,60	
VALOR DO ITEM 38					R\$ 3.144,65

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 39		Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS BENEDITO BENTES , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	02	R\$ 96,83	R\$ 193,66	R\$ 2.323,92
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	03	R\$ 87,50	R\$ 262,50	R\$ 3.150,00
VALOR DO ITEM 39					R\$ 5.473,92

ITEM 40		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS BENEDITO BENTES descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	01	R\$ 365,66	R\$ 365,66
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	01	R\$ 58,97	R\$ 58,97
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	01	R\$ 204,30	R\$ 204,30
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	01	R\$ 365,66	R\$ 365,66
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	01	R\$ 58,97	R\$ 58,97
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	01	R\$ 204,30	R\$ 204,30
VALOR DO ITEM 40					R\$ 1.257,86

ITEM 41		Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS CORURIBE , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	06	R\$ 96,83	R\$ 580,98	R\$ 6.971,76
Refrigerador até 350 litros	Unidade	01	R\$ 87,50	R\$ 87,50	R\$ 1.050,00
Freezer 430 Litros	Unidade	01	R\$ 87,50	R\$ 87,50	R\$ 1.050,00
VALOR DO ITEM 41					R\$ 9.071,76

ITEM 42		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS CORURIBE descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	01	R\$ 365,66	R\$ 365,66
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	01	R\$ 58,97	R\$ 58,97
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	01	R\$ 204,30	R\$ 204,30
Compressor para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	01	R\$ 365,66	R\$ 365,66
Motor Ventilador para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	01	R\$ 58,97	R\$ 58,97
Placa Eletrônica para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	01	R\$ 204,30	R\$ 204,30
Compressor para Freezer de 430 Litros		Unidade	01	R\$ 365,66	R\$ 365,66
Motor Ventilador para Freezer de 430 Litros		Unidade	01	R\$ 58,97	R\$ 58,97
Placa Eletrônica para Freezer de 430 Litros		Unidade	01	R\$ 204,30	R\$ 204,30
VALOR DO ITEM 42					R\$ 1.886,79

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 43		Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS RIO LARGO , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	03	R\$ 96,83	R\$ 290,49	R\$ 3.485,88
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	01	R\$ 87,50	R\$ 87,50	R\$ 1.050,00
VALOR DO ITEM 43					R\$ 4.535,88

ITEM 44		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS RIO LARGO descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	03	R\$ 365,66	R\$ 1.096,98
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	03	R\$ 58,97	R\$ 176,91
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	03	R\$ 204,30	R\$ 612,90
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	01	R\$ 365,66	R\$ 365,66
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	01	R\$ 58,97	R\$ 58,97
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	01	R\$ 204,30	R\$ 204,30
VALOR DO ITEM 44					R\$ 2.515,72

ITEM 45		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS VIÇOSA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	07	R\$ 96,83	R\$ 677,81	R\$ 8.133,72
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	02	R\$ 87,50	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
VALOR DO ITEM 45					R\$ 10.233,72

ITEM 46		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS VIÇOSA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	07	R\$ 365,66	R\$ 2.559,62
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	07	R\$ 58,97	R\$ 412,79
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	07	R\$ 204,30	R\$ 1.430,10
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	02	R\$ 365,66	R\$ 731,32
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	02	R\$ 58,97	R\$ 117,94
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	02	R\$ 204,30	R\$ 408,60
VALOR DO ITEM 46					R\$ 5.660,37

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 47	Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS ARAPIRACA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	05	R\$ 96,83	R\$ 484,15	R\$ 5.809,80
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	02	R\$ 87,50	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
VALOR DO ITEM 47					R\$ 7.909,80

ITEM 48	Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS ARAPIRACA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	05	R\$ 365,66	R\$ 1.828,30	
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	05	R\$ 58,97	R\$ 294,85	
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	05	R\$ 204,30	R\$ 1.021,50	
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	02	R\$ 365,66	R\$ 731,32	
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	02	R\$ 58,97	R\$ 117,94	
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	02	R\$ 204,30	R\$ 408,60	
VALOR DO ITEM 48				R\$ 4.402,51	

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 49		Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MACEIÓ , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	46	R\$ 96,83	R\$ 4.454,18	R\$ 53.450,16
Refrigerador até 350 litros	Unidade	04	R\$ 87,50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	07	R\$ 87,50	R\$ 612,50	R\$ 7.350,00
Freezer 430 Litros	Unidade	01	R\$ 87,50	R\$ 87,50	R\$ 1.050,00
VALOR DO ITEM 49					R\$ 66.050,16

ITEM 50		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MACEIÓ descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	13	R\$ 365,66	R\$ 4.753,58
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	13	R\$ 58,97	R\$ 766,61
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	13	R\$ 204,30	R\$ 2.655,90
Compressor para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	02	R\$ 365,66	R\$ 731,32
Motor Ventilador para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	02	R\$ 58,97	R\$ 117,94
Placa Eletrônica para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	02	R\$ 204,30	R\$ 408,60
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	02	R\$ 365,66	R\$ 731,32
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	02	R\$ 58,97	R\$ 117,94
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	02	R\$ 204,30	R\$ 408,60
Compressor para Freezer de 430 Litros		Unidade	01	R\$ 365,66	R\$ 365,66
Motor Ventilador para Freezer de 430 Litros		Unidade	01	R\$ 58,97	R\$ 58,97
Placa Eletrônica para Freezer de 430 Litros		Unidade	01	R\$ 204,30	R\$ 204,30
VALOR DO ITEM 50					R\$ 11.320,74

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 51		Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MARAGOGI , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	03	R\$ 96,83	R\$ 290,49	R\$ 3.485,88
Refrigerador até 350 litros	Unidade	05	R\$ 87,50	R\$ 437,50	R\$ 5.250,00
VALOR DO ITEM 51					R\$ 8.735,88

ITEM 52		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MARAGOGI descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	02	R\$ 365,66	R\$ 731,32
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	02	R\$ 58,97	R\$ 117,94
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	02	R\$ 204,30	R\$ 408,60
Compressor para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	03	R\$ 365,66	R\$ 1.096,98
Motor Ventilador para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	03	R\$ 58,97	R\$ 176,91
Placa Eletrônica para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	03	R\$ 204,30	R\$ 612,90
VALOR DO ITEM 52					R\$ 3.144,65

ITEM 53		Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MARECHAL DEODORO , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	16	R\$ 96,83	R\$ 1.549,28	R\$ 18.591,36
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	05	R\$ 87,50	R\$ 437,50	R\$ 5.250,00
Freezer 430 Litros	Unidade	01	R\$ 87,50	R\$ 87,50	R\$ 1.050,00
VALOR DO ITEM 53					R\$ 24.891,36

ITEM 54		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MARECHAL DEODORO descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	08	R\$ 365,66	R\$ 2.925,28
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	08	R\$ 58,97	R\$ 471,76
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	08	R\$ 204,30	R\$ 1.634,40
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	03	R\$ 365,66	R\$ 1.096,98
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	03	R\$ 58,97	R\$ 176,91
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	03	R\$ 204,30	R\$ 612,90
Compressor para Freezer de 430 Litros		Unidade	01	R\$ 365,66	R\$ 365,66
Motor Ventilador para Freezer de 430 Litros		Unidade	01	R\$ 58,97	R\$ 58,97
Placa Eletrônica para Freezer de 430 Litros		Unidade	01	R\$ 204,30	R\$ 204,30
VALOR DO ITEM 54					R\$ 7.547,16

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 55		Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MURICI , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	04	R\$ 96,83	R\$ 387,32	R\$ 4.647,84
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	12	R\$ 87,50	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
VALOR DO ITEM 55					R\$ 17.247,84

ITEM 56		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MURICI descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	04	R\$ 365,66	R\$ 1.462,64
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	04	R\$ 58,97	R\$ 235,88
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	04	R\$ 204,30	R\$ 817,20
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	12	R\$ 365,66	R\$ 4.387,92
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	12	R\$ 58,97	R\$ 707,64
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	12	R\$ 204,30	R\$ 2.451,60
VALOR DO ITEM 56					R\$ 10.062,88

ITEM 57		Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	10	R\$ 96,83	R\$ 968,30	R\$ 11.619,60
Refrigerador até 350 litros	Unidade	06	R\$ 87,50	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	04	R\$ 87,50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
VALOR DO ITEM 57					R\$ 22.119,60

ITEM 58		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	04	R\$ 365,66	R\$ 1.462,64
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	02	R\$ 58,97	R\$ 117,94
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	04	R\$ 204,30	R\$ 817,20
Compressor para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	03	R\$ 365,66	R\$ 1.096,98
Motor Ventilador para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	02	R\$ 58,97	R\$ 117,94
Placa Eletrônica para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	03	R\$ 204,30	R\$ 612,90
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	02	R\$ 365,66	R\$ 731,32
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	02	R\$ 58,97	R\$ 117,94
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	02	R\$ 204,30	R\$ 408,60
VALOR DO ITEM 58					R\$ 5.483,46

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 59		Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS PENEDO , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	03	R\$ 96,83	R\$ 290,49	R\$ 3.485,88
Refrigerador até 350 litros	Unidade	04	R\$ 87,50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Freezer 430 Litros	Unidade	02	R\$ 87,50	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
VALOR DO ITEM 59					R\$ 9.785,88

ITEM 60		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS PENEDO descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	03	R\$ 365,66	R\$ 1.096,98
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	03	R\$ 58,97	R\$ 176,91
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	03	R\$ 204,30	R\$ 612,90
Compressor para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	04	R\$ 365,66	R\$ 1.462,64
Motor Ventilador para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	04	R\$ 58,97	R\$ 235,88
Placa Eletrônica para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	04	R\$ 204,30	R\$ 817,20
Compressor para Freezer de 430 Litros		Unidade	02	R\$ 365,66	R\$ 731,32
Motor Ventilador para Freezer de 430 Litros		Unidade	02	R\$ 58,97	R\$ 117,94
Placa Eletrônica para Freezer de 430 Litros		Unidade	02	R\$ 204,30	R\$ 408,60
VALOR DO ITEM 60					R\$ 5.660,37

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 61		Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS PIRANHAS , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	04	R\$ 96,83	R\$ 387,32	R\$ 4.647,84
Refrigerador até 350 litros	Unidade	03	R\$ 87,50	R\$ 262,50	R\$ 3.150,00
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	07	R\$ 87,50	R\$ 612,50	R\$ 7.350,00
VALOR DO ITEM 61					R\$ 15.147,84

ITEM 62		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS PIRANHAS descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	02	R\$ 365,66	R\$ 731,32
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	02	R\$ 58,97	R\$ 117,94
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	03	R\$ 204,30	R\$ 612,90
Compressor para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	02	R\$ 365,66	R\$ 731,32
Motor Ventilador para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	02	R\$ 58,97	R\$ 117,94
Placa Eletrônica para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	01	R\$ 204,30	R\$ 204,30
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	03	R\$ 365,66	R\$ 1.096,98
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	02	R\$ 58,97	R\$ 117,94
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	02	R\$ 204,30	R\$ 408,60
VALOR DO ITEM 62					R\$ 4.139,24

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 63		Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS SANTANA DO IPANEMA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	02	R\$ 96,83	R\$ 193,66	R\$ 2.323,92
Refrigerador até 350 litros	Unidade	03	R\$ 87,50	R\$ 262,50	R\$ 3.150,00
VALOR DO ITEM 63					R\$ 5.473,92

ITEM 64		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS SANTANA DO IPANEMA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	02	R\$ 365,66	R\$ 731,32
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	02	R\$ 58,97	R\$ 117,94
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	02	R\$ 204,30	R\$ 408,60
Compressor para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	03	R\$ 365,66	R\$ 1.096,98
Motor Ventilador para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	03	R\$ 58,97	R\$ 176,91
Placa Eletrônica para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	03	R\$ 204,30	R\$ 612,90
VALOR DO ITEM 64					R\$ 3.144,65

ITEM 65		Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	07	R\$ 96,83	R\$ 677,81	R\$ 8.133,72
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	02	R\$ 87,50	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
VALOR DO ITEM 65					R\$ 10.233,72

ITEM 66		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	07	R\$ 365,66	R\$ 2.559,62
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	07	R\$ 58,97	R\$ 412,79
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	07	R\$ 204,30	R\$ 1.430,10
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	02	R\$ 365,66	R\$ 731,32
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	02	R\$ 58,97	R\$ 117,94
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	02	R\$ 204,30	R\$ 408,60
VALOR DO ITEM 66					R\$ 5.660,37

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 67		Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS SATUBA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	26	R\$ 96,83	R\$ 2.517,58	R\$ 30.210,96
Refrigerador até 350 litros	Unidade	04	R\$ 87,50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	04	R\$ 87,50	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Freezer 430 Litros	Unidade	02	R\$ 87,50	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
VALOR DO ITEM 67					R\$ 40.710,96

ITEM 68		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS SATUBA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	08	R\$ 365,66	R\$ 2.925,28
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	08	R\$ 58,97	R\$ 471,76
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	07	R\$ 204,30	R\$ 1.430,10
Compressor para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	04	R\$ 365,66	R\$ 1.462,64
Motor Ventilador para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	04	R\$ 58,97	R\$ 235,88
Placa Eletrônica para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	04	R\$ 204,30	R\$ 817,20
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	03	R\$ 365,66	R\$ 1.096,98
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	03	R\$ 58,97	R\$ 176,91
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	03	R\$ 204,30	R\$ 612,90
Compressor para Freezer de 430 Litros		Unidade	01	R\$ 365,66	R\$ 365,66
Motor Ventilador para Freezer de 430 Litros		Unidade	01	R\$ 58,97	R\$ 58,97
Placa Eletrônica para Freezer de 430 Litros		Unidade	01	R\$ 204,30	R\$ 204,30
VALOR DO ITEM 68					R\$ 9.858,58

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 69	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros da REITORIA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	17	R\$ 57,50	R\$ 977,50	R\$ 11.730,00
VALOR DO ITEM 69					R\$ 11.730,00

ITEM 70	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros da REITORIA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	17	R\$ 289,33	R\$ 4.918,61	
VALOR DO ITEM 70					R\$ 4.918,61

ITEM 71	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS BATALHA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	02	R\$ 139,17	R\$ 278,34	R\$ 3.340,08
VALOR DO ITEM 71					R\$ 3.340,08

ITEM 72	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS BATALHA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	02	R\$ 445,00	R\$ 890,00	
VALOR DO ITEM 72					R\$ 890,00

ITEM 73	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS BENEDITO BENTES , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	04	R\$ 57,50	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
Bebedouro Tipo Coletivo, com Quatro Torneiras em Inox	Unidade	02	R\$ 139,17	R\$ 278,34	R\$ 3.340,08
VALOR DO ITEM 73					R\$ 6.100,08

ITEM 74	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS BENEDITO BENTES descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	01	R\$ 289,33	R\$ 289,33	
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Quatro Torneiras em Inox	Unidade	01	R\$ 445,00	R\$ 445,00	
VALOR DO ITEM 74					R\$ 734,33

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 75	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS CORURIFE , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	07	R\$ 57,50	R\$ 402,50	R\$ 4.830,00
Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	04	R\$ 139,17	R\$ 556,68	R\$ 6.680,16
VALOR DO ITEM 75					R\$ 11.510,16

ITEM 76	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS CORURIFE descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	01	R\$ 289,33	R\$ 289,33	
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	02	R\$ 445,00	R\$ 890,00	
VALOR DO ITEM 76					R\$ 1.179,33

ITEM 77	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS RIO LARGO , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	03	R\$ 57,50	R\$ 172,50	R\$ 2.070,00
Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	01	R\$ 139,17	R\$ 139,17	R\$ 1.670,04
VALOR DO ITEM 77					R\$ 3.740,04

ITEM 78	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS RIO LARGO descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	03	R\$ 289,33	R\$ 867,99	
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	01	R\$ 445,00	R\$ 445,00	
VALOR DO ITEM 78					

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 79	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS VIÇOSA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	08	R\$ 57,50	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
Bebedouro Tipo Coletivo, com Quatro Torneiras em Inox	Unidade	02	R\$ 139,17	R\$ 278,34	R\$ 3.340,08
VALOR DO ITEM 79					R\$ 8.860,08

ITEM 80	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS VIÇOSA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	08	R\$ 289,33	R\$ 2.314,64	
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Quatro Torneiras em Inox	Unidade	02	R\$ 445,00	R\$ 890,00	
VALOR DO ITEM 80					R\$ 3.204,64

ITEM 81	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS ARAPIRACA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	12	R\$ 57,50	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
Bebedouro Tipo Coletivo, com Duas Torneiras em Inox	Unidade	02	R\$ 139,17	R\$ 278,34	R\$ 3.340,08
Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	02	R\$ 139,17	R\$ 278,34	R\$ 3.340,08
VALOR DO ITEM 81					R\$ 14.960,16

ITEM 82	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS ARAPIRACA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	12	R\$ 289,33	R\$ 3.471,96	
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Duas Torneiras em Inox	Unidade	02	R\$ 445,00	R\$ 890,00	
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	02	R\$ 445,00	R\$ 890,00	
VALOR DO ITEM 82					R\$ 5.251,96

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 83		Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS MACEIÓ , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	40	R\$ 57,50	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	11	R\$ 139,17	R\$ 1.530,87	R\$ 18.370,44
VALOR DO ITEM 83					R\$ 45.970,44

ITEM 84		Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS MACEIÓ descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)		Unidade	12	R\$ 289,33	R\$ 3.471,96
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox		Unidade	03	R\$ 445,00	R\$ 1.335,00
VALOR DO ITEM 84					R\$ 4.806,96

ITEM 85		Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS MARAGOGI , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	04	R\$ 57,50	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
Bebedouro Tipo Coluna em Inox	Unidade	20	R\$ 139,17	R\$ 2.783,40	R\$ 33.400,80
Bebedouro Tipo Coletivo, com Duas Torneiras em Inox	Unidade	03	R\$ 139,17	R\$ 417,51	R\$ 5.010,12
Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	01	R\$ 139,17	R\$ 139,17	R\$ 1.670,04
VALOR DO ITEM 85					R\$ 42.840,96

ITEM 86		Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS MARAGOGI descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)		Unidade	04	R\$ 289,33	R\$ 1.157,32
Compressor para Bebedouro Tipo Coluna em Inox		Unidade	10	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Duas Torneiras em Inox		Unidade	01	R\$ 445,00	R\$ 445,00
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox		Unidade	01	R\$ 445,00	R\$ 445,00
VALOR DO ITEM 86					R\$ 6.497,32

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 87		Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS MARECHAL DEODORO , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	15	R\$ 57,50	R\$ 862,50	R\$ 10.350,00
Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	07	R\$ 139,17	R\$ 974,19	R\$ 11.690,28
VALOR DO ITEM 87					R\$ 22.040,28

ITEM 88		Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS MARECHAL DEODORO descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)		Unidade	08	R\$ 289,33	R\$ 2.314,64
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox		Unidade	04	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
VALOR DO ITEM 88					R\$ 4.094,64

ITEM 89		Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS MURICI , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	20	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
Bebedouro Tipo Coluna em Inox	Unidade	14	R\$ 139,17	R\$ 1.948,38	R\$ 23.380,56
VALOR DO ITEM 89					R\$ 37.180,56

ITEM 90		Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS MURICI descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)		Unidade	20	R\$ 289,33	R\$ 5.786,60
Compressor para Bebedouro Tipo Coluna em Inox		Unidade	14	R\$ 445,00	R\$ 6.230,00
VALOR DO ITEM 90					R\$ 12.016,60

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 91		Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	18	R\$ 57,50	R\$ 1.035,00	R\$ 12.420,00
Bebedouro Tipo Coletivo, com Quatro Torneiras em Inox	Unidade	10	R\$ 139,17	R\$ 1.391,70	R\$ 16.700,40
VALOR DO ITEM 91					R\$ 29.120,40

ITEM 92		Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)		Unidade	04	R\$ 289,33	R\$ 1.157,32
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Quatro Torneiras em Inox		Unidade	04	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
VALOR DO ITEM 92					R\$ 2.937,32

ITEM 93		Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS PENEDO , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	10	R\$ 57,50	R\$ 575,00	R\$ 6.900,00
Bebedouro Tipo Coletivo, com Duas Torneiras em Inox	Unidade	03	R\$ 139,17	R\$ 417,51	R\$ 5.010,12
VALOR DO ITEM 93					R\$ 11.910,12

ITEM 94		Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS PENEDO descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)		Unidade	10	R\$ 289,33	R\$ 2.893,30
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Duas Torneiras em Inox		Unidade	03	R\$ 445,00	R\$ 1.335,00
VALOR DO ITEM 94					R\$ 4.228,30

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 95		Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS PIRANHAS , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	11	R\$ 57,50	R\$ 632,50	R\$ 7.590,00
Bebedouro Tipo Coletivo, com Duas Torneiras em Inox	Unidade	03	R\$ 139,17	R\$ 417,51	R\$ 5.010,12
VALOR DO ITEM 95					R\$ 12.600,12

ITEM 96		Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS PIRANHAS descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)		Unidade	11	R\$ 289,33	R\$ 3.182,63
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Duas Torneiras em Inox		Unidade	03	R\$ 445,00	R\$ 1.335,00
VALOR DO ITEM 96					R\$ 4.517,63

ITEM 97		Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS SANTANA DO IPANEMA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	05	R\$ 57,50	R\$ 287,50	R\$ 3.450,00
Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	02	R\$ 139,17	R\$ 278,34	R\$ 3.340,08
VALOR DO ITEM 97					R\$ 6.790,08

ITEM 98		Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS SANTANA DO IPANEMA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)		Unidade	05	R\$ 289,33	R\$ 1.446,65
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox		Unidade	02	R\$ 445,00	R\$ 890,00
VALOR DO ITEM 98					R\$ 2.336,65

ANEXO I-F
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 99	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	06	R\$ 57,50	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
VALOR DO ITEM 99					R\$ 4.140,00

ITEM 100	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	04	R\$ 289,33	R\$ 1.157,32	
VALOR DO ITEM 100					R\$ 1.157,32

ITEM 101	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS SATUBA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	40	R\$ 57,50	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
VALOR DO ITEM 101					R\$ 27.600,00

ITEM 102	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS SATUBA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	06	R\$ 289,33	R\$ 1.735,98	
VALOR DO ITEM 102					R\$ 1.735,98

ANEXO I-G
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

EMPRESA (razão social): _____ CNPJ Nº.: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX P/CONTATO: _____ E-MAIL: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ C/C: _____

Prezados Senhores:

Apresentamos a presente proposta para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, incluindo instalação, com fornecimento de peças e outros materiais, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, aprovado pelo Mag.^o Reitor dessa Instituição Federal de Ensino, e demais anexos do EDITAL **Pregão Eletrônico Nº ____/2017**, cujos valores por encontram-se descritos abaixo e detalhados conforme Planilhas de Custos e Detalhamento do Preço Ofertado anexadas:

LOTE/GRUPO 1 – APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado da REITORIA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
02	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para a REITORIA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS BATALHA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
04	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS BATALHA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
05	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS BENEDITO BENTES , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		

06	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS BENEDITO BENTES , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
07	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS CORURIBE , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
08	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS CORURIBE , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
09	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS RIO LARGO , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
10	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS RIO LARGO , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS VIÇOSA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
12	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS VIÇOSA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
13	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS ARAPIRACA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
14	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS ARAPIRACA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
15	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MACEIÓ , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
16	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MACEIÓ , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
17	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MARAGOGI , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
18	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MARAGOGI , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MARECHAL DEODORO , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
20	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MARECHAL DEODORO , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		

21	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MURICI , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
22	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MURICI , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
23	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
24	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
25	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS PENEDO , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
26	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS PENEDO , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
27	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS PIRANHAS , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
28	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS PIRANHAS , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
29	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS SANTANA DO IPANEMA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
30	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS SANTANA DO IPANEMA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
31	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
32	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
33	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS SATUBA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
34	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS SATUBA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
VALOR TOTAL DO LOTE 1					

LOTE/GRUPO 2 – REFRIGERADORES, FREEZERS E FRIGOBARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
35	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares da REITORIA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
36	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para a REITORIA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
37	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS BATALHA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
38	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS BATALHA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
39	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS BENEDITO BENTES , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
40	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS BENEDITO BENTES , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
41	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS CORURIBE , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
42	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS CORURIBE , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
43	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS RIO LARGO , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
44	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS RIO LARGO , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
45	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS VIÇOSA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
46	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS VIÇOSA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
47	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS ARAPIRACA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
48	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS ARAPIRACA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		

49	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MACEIÓ , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
50	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MACEIÓ , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
51	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MARAGOGI , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
52	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MARAGOGI , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
53	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MARECHAL DEODORO , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
54	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MARECHAL DEODORO , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
55	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MURICI , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
56	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MURICI , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
57	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
58	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
59	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS PENEDO , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
60	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS PENEDO , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
61	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS PIRANHAS , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
62	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS PIRANHAS , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
63	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS SANTANA DO IPANEMA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1,	Mês	12		

	incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.				
64	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS SANTANA DO IPANEMA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
65	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
66	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
67	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS SATUBA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
68	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS SATUBA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
VALOR TOTAL DO LOTE 2					

LOTE/GRUPO 3 – BEBEDOUROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
69	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros da REITORIA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
70	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para a REITORIA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
71	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS BATALHA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
72	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS BATALHA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
73	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS BENEDITO BENTES , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
74	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS BENEDITO BENTES , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
75	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS CORURIBE , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação	Mês	12		

	e reinstalação dos aparelhos.				
76	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS CORURIFE , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
77	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS RIO LARGO , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
78	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS RIO LARGO , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
79	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS VIÇOSA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
80	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS VIÇOSA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
81	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS ARAPIRACA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
82	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS ARAPIRACA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
83	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS MACEIÓ , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
84	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MACEIÓ , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
85	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS MARAGOGI , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
86	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MARAGOGI , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
87	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS MARECHAL DEODORO , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
88	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS MARECHAL DEODORO , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
89	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS MURICI , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
90	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS	Unidade	01		

	MURICI , quando da ocorrência de manutenção corretiva.				
91	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
92	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
93	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS PENEDO , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
94	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS PENEDO , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
95	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS PIRANHAS , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
96	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS PIRANHAS , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
97	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS SANTANA DO IPANEMA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
98	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS SANTANA DO IPANEMA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
99	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
100	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
101	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS SATUBA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.	Mês	12		
102	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2, para o CAMPUS SATUBA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.	Unidade	01		
VALOR TOTAL DO LOTE 3					

Declaro que nos valores supracitados, estão inclusas TODAS as despesas necessárias ao cumprimento das condições e características apresentadas (Pagamento de funcionários, obrigações trabalhistas, água, energia elétrica, manutenção de equipamentos, disponibilização de utensílios, impostos, taxas, fretes, seguros, lucros e/ou outros encargos fiscais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto desta licitação).

Outrossim, declaramos que, caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Em prestar os serviços objeto deste certame em estrita observância das condições estabelecidas pelo INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, a partir da assinatura do Contrato;
- Emitir a fatura, sempre que executados os serviços, e enviá-la ao INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, para que seja efetuado o respectivo pagamento;
- Manter a validade desta proposta pelo período de **60 (sessenta) dias**.

(LOCAL), ... de de 2017.

(Nome, assinatura, carimbo do Representante Legal da Empresa)

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 1	Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado da REITORIA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	04			
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	103			
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 1					

ITEM 2	Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado da REITORIA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	04			
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	04			
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	04			
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	01			
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	100			
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	100			
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	100			
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	50			
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02			
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02			
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02			
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	01			
VALOR DO ITEM 2					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 3		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS BATALHA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	14			
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02			
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	02			
Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	02			
Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	01			
Ar Condicionado JANELA 7500 BTU/H	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 3					

ITEM 4		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS BATALHA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	10		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	10		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	12		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	08		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	02		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	02		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	02		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	02		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	02		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	02		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	02		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	02		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	02		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	02		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	02		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H		Unidade	01		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H		Unidade	01		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H		Unidade	01		
Compressor para Ar Condicionado JANELA 7500 BTU/H		Unidade	02		
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 7500 BTU/H		Unidade	02		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 7500 BTU/H		Unidade	02		
VALOR DO ITEM 4					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 5	Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS BENEDITO BENTES , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	03			
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	33			
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	04			
VALOR DO ITEM 5					

ITEM 6	Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS BENEDITO BENTES descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	02			
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	02			
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	02			
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	02			
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	10			
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	10			
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	15			
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	15			
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02			
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02			
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02			
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 6					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 7	Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS CORURIFE , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	07			
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	05			
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	11			
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	16			
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	31			
Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	12			
VALOR DO ITEM 7					

ITEM 8	Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS CORURIFE descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	01			
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	01			
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	01			
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	01			
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	01			
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	01			
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	01			
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	01			
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	03			
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	03			
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	03			
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	03			
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02			
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02			
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02			
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	02			
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	04			
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	04			
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	04			
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	04			
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	02			
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	02			
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	02			
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 8					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 9		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS RIO LARGO , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	03			
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	04			
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	02			
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	01			
Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	06			
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	02			
Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	02			
Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	01			
VALOR DO ITEM 9					

ITEM 10		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS RIO LARGO descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	03		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	03		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	03		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	03		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	04		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	04		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	04		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	04		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	02		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	02		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	02		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	02		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	01		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	01		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	01		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	01		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	06		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	06		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	06		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	06		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	02		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	02		

Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	02		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	02		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	02		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	02		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	02		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	02		
Compressor para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	01		
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	01		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	01		
Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	01		
VALOR DO ITEM 10				

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 11		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS VIÇOSA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	02			
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	03			
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	02			
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	17			
Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	01			
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	11			
VALOR DO ITEM 11					

ITEM 12		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS VIÇOSA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	02		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	02		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	02		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	02		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	03		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	03		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	03		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	03		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	02		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	02		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	02		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	02		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	17		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	17		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	17		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	17		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	01		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	01		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	01		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	01		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	11		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	11		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	11		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	11		
VALOR DO ITEM 12					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 13		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS ARAPIRACA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	09			
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	07			
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	08			
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	12			
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	29			
Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	11			
VALOR DO ITEM 13					

ITEM 14		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS ARAPIRACA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	09		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	09		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	09		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	09		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	07		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	07		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	07		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	07		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	08		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	08		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	08		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	08		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	12		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	12		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	12		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	12		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	29		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	29		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	29		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	29		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	11		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	11		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	11		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	11		
VALOR DO ITEM 14					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 15		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MACEIÓ , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	05			
Ar Condicionado SPLIT 10000 BTU/H	Unidade	01			
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	34			
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	21			
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	28			
Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	06			
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	25			
Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	27			
Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	02			
Ar Condicionado JANELA 10000 BTU/H	Unidade	05			
Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	08			
Ar Condicionado JANELA 15000 BTU/H	Unidade	01			
Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade	04			
Ar Condicionado JANELA 21000 BTU/H	Unidade	20			
Ar Condicionado JANELA 30000 BTU/H	Unidade	06			
VALOR DO ITEM 15					

ITEM 16		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MACEIÓ descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	02		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	02		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	02		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	02		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 10000 BTU/H		Unidade	01		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 10000 BTU/H		Unidade	01		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 10000 BTU/H		Unidade	01		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 10000 BTU/H		Unidade	01		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	10		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	10		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	10		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	10		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	06		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	06		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	06		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	06		

Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	08		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	08		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	08		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	08		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	02		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	02		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	02		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	02		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	07		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	07		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	07		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	07		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	08		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	08		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	08		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	08		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	01		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	01		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	01		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	01		
Compressor para Ar Condicionado JANELA 10000 BTU/H	Unidade	02		
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 10000 BTU/H	Unidade	02		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 10000 BTU/H	Unidade	02		
Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 10000 BTU/H	Unidade	02		
Compressor para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	02		
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	02		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	02		
Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	02		
Compressor para Ar Condicionado JANELA 15000 BTU/H	Unidade	01		
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 15000 BTU/H	Unidade	01		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 15000 BTU/H	Unidade	01		
Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 15000 BTU/H	Unidade	01		
Compressor para Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade	01		
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade	01		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade	01		

Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade	01		
Compressor para Ar Condicionado JANELA 21000 BTU/H	Unidade	06		
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 21000 BTU/H	Unidade	06		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 21000 BTU/H	Unidade	06		
Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 21000 BTU/H	Unidade	06		
Compressor para Ar Condicionado JANELA 30000 BTU/H	Unidade	02		
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 30000 BTU/H	Unidade	02		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 30000 BTU/H	Unidade	02		
Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 30000 BTU/H	Unidade	02		
VALOR DO ITEM 16				

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 17		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MARAGOGI , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	11			
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	05			
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	12			
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	28			
Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	02			
Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	12			
Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade	01			
Ar Condicionado JANELA 21000 BTU/H	Unidade	01			
VALOR DO ITEM 17					

ITEM 18		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MARAGOGI descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	06		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	06		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	06		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	03		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	03		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	03		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	06		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	06		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	06		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	12		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	12		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	12		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	02		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	02		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	02		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	06		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	06		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	06		
Compressor para Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H		Unidade	01		
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H		Unidade	01		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H		Unidade	01		

Compressor para Ar Condicionado JANELA 21000 BTU/H	Unidade	01		
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 21000 BTU/H	Unidade	01		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 21000 BTU/H	Unidade	01		
VALOR DO ITEM 18				

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 19		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MARECHAL DEODORO , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H	Unidade	02			
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	13			
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	16			
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	06			
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	10			
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	11			
Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	24			
Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	07			
VALOR DO ITEM 19					

ITEM 20		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MARECHAL DEODORO descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H		Unidade	01		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H		Unidade	01		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H		Unidade	01		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H		Unidade	01		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	07		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	07		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	07		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	02		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	08		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	08		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	08		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	03		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	03		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	03		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	03		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	02		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	05		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	05		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	05		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	02		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	05		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	05		

Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	05		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	04		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	12		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	12		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	12		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	06		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	04		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	04		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	04		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	03		
VALOR DO ITEM 20				

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 21		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MURICI , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	07			
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	05			
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	08			
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	12			
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	29			
Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	11			
VALOR DO ITEM 21					

ITEM 22		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS MURICI descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	07		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	07		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	07		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	07		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	05		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	05		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	05		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	05		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	08		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	08		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	08		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	08		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	12		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	12		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	12		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	12		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	29		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	29		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	29		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	29		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	11		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	11		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	11		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H		Unidade	11		
VALOR DO ITEM 22					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 23		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	22			
Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H	Unidade	06			
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	14			
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	03			
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	35			
Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	13			
VALOR DO ITEM 23					

ITEM 24		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	03		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	03		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	04		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	02		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H		Unidade	02		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H		Unidade	02		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H		Unidade	02		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H		Unidade	01		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	03		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	03		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	03		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	01		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	02		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	02		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	02		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	01		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	05		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	05		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	05		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	05		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H		Unidade	03		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H		Unidade	03		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H		Unidade	03		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H		Unidade	03		
VALOR DO ITEM 24					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 25		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS PENEDO , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H	Unidade	08			
Ar Condicionado SPLIT 7500 BTU/H	Unidade	04			
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	10			
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	08			
Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H	Unidade	04			
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	13			
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	13			
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	20			
Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	25			
VALOR DO ITEM 25					

ITEM 26		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS PENEDO descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H		Unidade	08		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H		Unidade	08		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H		Unidade	08		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H		Unidade	08		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 7500 BTU/H		Unidade	04		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 7500 BTU/H		Unidade	04		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 7500 BTU/H		Unidade	04		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 7500 BTU/H		Unidade	04		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	10		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	10		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	10		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	10		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	08		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	08		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	08		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	08		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H		Unidade	04		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H		Unidade	04		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H		Unidade	04		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 16000 BTU/H		Unidade	04		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	13		

Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	13		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	13		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	13		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	13		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	13		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	13		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	13		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	20		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	20		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	20		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	20		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	25		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	25		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	25		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	25		
VALOR DO ITEM 26				

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 27		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS PIRANHAS , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H	Unidade	14			
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	09			
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	30			
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	09			
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	38			
Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	10			
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	20			
VALOR DO ITEM 27					

ITEM 28		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS PIRANHAS descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H		Unidade	14		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H		Unidade	14		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H		Unidade	14		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 7000 BTU/H		Unidade	14		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	09		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	09		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	09		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	09		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	20		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	20		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	20		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	20		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	09		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	09		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	09		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	09		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	30		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	30		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	30		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	30		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	10		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	10		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	10		

Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	10		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	15		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	15		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	15		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	15		
VALOR DO ITEM 28				

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 29		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS SANTANA DO IPANEMA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	22			
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	08			
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	08			
Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	17			
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	13			
VALOR DO ITEM 29					

ITEM 30		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS SANTANA DO IPANEMA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	06		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	06		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	06		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	04		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	04		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	04		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	04		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	04		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	04		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	08		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	08		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	08		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	06		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	06		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	06		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H		Unidade	02		
VALOR DO ITEM 30					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 31	Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	13			
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	05			
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	10			
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 31					

ITEM 32	Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	13			
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	13			
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	13			
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	10			
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	05			
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	05			
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	05			
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	02			
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	10			
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	10			
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	10			
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	10			
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	02			
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	02			
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	02			
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 32					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 33		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS SATUBA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H	Unidade	12			
Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H	Unidade	69			
Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H	Unidade	04			
Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H	Unidade	11			
Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	08			
Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	15			
Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	19			
Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	04			
Ar Condicionado JANELA 7500 BTU/H	Unidade	04			
Ar Condicionado JANELA 10000 BTU/H	Unidade	02			
Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	02			
Ar Condicionado JANELA 15000 BTU/H	Unidade	02			
Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade	04			
VALOR DO ITEM 33					

ITEM 34		Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS SATUBA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	03		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	03		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	05		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 9000 BTU/H		Unidade	03		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	10		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	05		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	10		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 12000 BTU/H		Unidade	05		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	01		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	01		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	02		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU/H		Unidade	01		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	03		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	02		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	02		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 24000 BTU/H		Unidade	01		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H		Unidade	03		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado		Unidade	02		

SPLIT 30000 BTU/H				
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	03		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 30000 BTU/H	Unidade	03		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	04		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	03		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	05		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 36000 BTU/H	Unidade	03		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	04		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	03		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	04		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 48000 BTU/H	Unidade	04		
Compressor para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	02		
Motor Ventilador da Condensadora para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	01		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	02		
Controle Remoto para Ar Condicionado SPLIT 60000 BTU/H	Unidade	01		
Compressor para Ar Condicionado JANELA 7500 BTU/H	Unidade	01		
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 7500 BTU/H	Unidade	01		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 7500 BTU/H	Unidade	01		
Compressor para Ar Condicionado JANELA 10000 BTU/H	Unidade	01		
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 10000 BTU/H	Unidade	01		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 10000 BTU/H	Unidade	01		
Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 10000 BTU/H	Unidade	01		
Compressor para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	01		
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	01		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	01		
Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 12000 BTU/H	Unidade	01		
Compressor para Ar Condicionado JANELA 15000 BTU/H	Unidade	01		
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 15000 BTU/H	Unidade	01		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 15000 BTU/H	Unidade	01		
Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 15000 BTU/H	Unidade	01		
Compressor para Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade	01		
Motor Ventilador para Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade	01		
Placa Eletrônica para Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade	01		
Controle Remoto para Ar Condicionado JANELA 18000 BTU/H	Unidade	01		
VALOR DO ITEM 34				

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 35	Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares da REITORIA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	08			
VALOR DO ITEM 35					

ITEM 36	Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares da REITORIA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	05			
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	05			
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	05			
VALOR DO ITEM 36					

ITEM 37	Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS BATALHA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Refrigerador até 350 litros	Unidade	03			
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 37					

ITEM 38	Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS BATALHA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade	03			
Motor Ventilador para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade	03			
Placa Eletrônica para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade	03			
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	02			
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	02			
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 38					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 39		Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS BENEDITO BENTES , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	02			
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	03			
VALOR DO ITEM 39					

ITEM 40		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS BENEDITO BENTES descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	01		
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	01		
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	01		
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	01		
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	01		
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	01		
VALOR DO ITEM 40					

ITEM 41		Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS CORURIPÉ , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	06			
Refrigerador até 350 litros	Unidade	01			
Freezer 430 Litros	Unidade	01			
VALOR DO ITEM 7					

ITEM 42		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS CORURIPÉ descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	01		
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	01		
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	01		
Compressor para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	01		
Motor Ventilador para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	01		
Placa Eletrônica para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	01		
Compressor para Freezer de 430 Litros		Unidade	01		
Motor Ventilador para Freezer de 430 Litros		Unidade	01		
Placa Eletrônica para Freezer de 430 Litros		Unidade	01		
VALOR DO ITEM 42					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 43		Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS RIO LARGO , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	03			
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	01			
VALOR DO ITEM 43					

ITEM 44		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS RIO LARGO descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	03		
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	03		
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	03		
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	01		
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	01		
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	01		
VALOR DO ITEM 44					

ITEM 45		Manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS VIÇOSA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	07			
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 45					

ITEM 46		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS VIÇOSA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	07		
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	07		
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	07		
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	02		
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	02		
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	02		
VALOR DO ITEM 46					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 47		Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS ARAPIRACA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	05			
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 47					

ITEM 48		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS ARAPIRACA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	05			
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	05			
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	05			
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	02			
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	02			
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 48					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 49	Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MACEIÓ , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	46			
Refrigerador até 350 litros	Unidade	04			
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	07			
Freezer 430 Litros	Unidade	01			
VALOR DO ITEM 49					

ITEM 50	Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MACEIÓ descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	13			
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	13			
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	13			
Compressor para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade	02			
Motor Ventilador para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade	02			
Placa Eletrônica para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade	02			
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	02			
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	02			
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	02			
Compressor para Freezer de 430 Litros	Unidade	01			
Motor Ventilador para Freezer de 430 Litros	Unidade	01			
Placa Eletrônica para Freezer de 430 Litros	Unidade	01			
VALOR DO ITEM 50					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 51		Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MARAGOGI , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	03			
Refrigerador até 350 litros	Unidade	05			
VALOR DO ITEM 51					

ITEM 52		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MARAGOGI descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	02		
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	02		
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	02		
Compressor para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	03		
Motor Ventilador para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	03		
Placa Eletrônica para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	03		
VALOR DO ITEM 52					

ITEM 53		Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MARECHAL DEODORO , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	16			
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	05			
Freezer 430 Litros	Unidade	01			
VALOR DO ITEM 53					

ITEM 54		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MARECHAL DEODORO descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	08		
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	08		
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	08		
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	03		
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	03		
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	03		
Compressor para Freezer de 430 Litros		Unidade	01		
Motor Ventilador para Freezer de 430 Litros		Unidade	01		
Placa Eletrônica para Freezer de 430 Litros		Unidade	01		
VALOR DO ITEM 54					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 55		Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MURICI , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	04			
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	12			
VALOR DO ITEM 55					

ITEM 56		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS MURICI descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	04		
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	04		
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	04		
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	12		
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	12		
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	12		
VALOR DO ITEM 56					

ITEM 57		Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	10			
Refrigerador até 350 litros	Unidade	06			
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	04			
VALOR DO ITEM 57					

ITEM 58		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	04		
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	02		
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros		Unidade	04		
Compressor para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	03		
Motor Ventilador para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	02		
Placa Eletrônica para Refrigerador de até 350 Litros		Unidade	03		
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	02		
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	02		
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros		Unidade	02		
VALOR DO ITEM 58					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 59	Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS PENEDO , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	03			
Refrigerador até 350 litros	Unidade	04			
Freezer 430 Litros	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 59					

ITEM 60	Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS PENEDO descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	03			
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	03			
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	03			
Compressor para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade	04			
Motor Ventilador para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade	04			
Placa Eletrônica para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade	04			
Compressor para Freezer de 430 Litros	Unidade	02			
Motor Ventilador para Freezer de 430 Litros	Unidade	02			
Placa Eletrônica para Freezer de 430 Litros	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 60					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 61	Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS PIRANHAS , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	04			
Refrigerador até 350 litros	Unidade	03			
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	07			
VALOR DO ITEM 61					

ITEM 62	Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS PIRANHAS descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	02			
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	02			
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	03			
Compressor para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade	02			
Motor Ventilador para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade	02			
Placa Eletrônica para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade	01			
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	03			
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	02			
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 62					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 63	Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS SANTANA DO IPANEMA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	02			
Refrigerador até 350 litros	Unidade	03			
VALOR DO ITEM 63					

ITEM 64	Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS SANTANA DO IPANEMA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	02			
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	02			
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	02			
Compressor para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade	03			
Motor Ventilador para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade	03			
Placa Eletrônica para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade	03			
VALOR DO ITEM 64					

ITEM 65	Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	07			
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 65					

ITEM 66	Fornecimento das Peças de Reposição para os Aparelhos de Ar Condicionado do CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	07			
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	07			
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	07			
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	02			
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	02			
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 66					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 67		Manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS SATUBA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.			
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	26			
Refrigerador até 350 litros	Unidade	04			
Refrigerador de 351 a 500 litros	Unidade	04			
Freezer 430 Litros	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 67					

ITEM 68		Fornecimento das Peças de Reposição para os Refrigeradores, Freezers e Frigobares do CAMPUS SATUBA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.			
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	08			
Motor Ventilador para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	08			
Placa Eletrônica para Frigobar de 80 a 122 Litros	Unidade	07			
Compressor para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade	04			
Motor Ventilador para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade	04			
Placa Eletrônica para Refrigerador de até 350 Litros	Unidade	04			
Compressor para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	03			
Motor Ventilador para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	03			
Placa Eletrônica para Refrigerador de 351 a 500 Litros	Unidade	03			
Compressor para Freezer de 430 Litros	Unidade	01			
Motor Ventilador para Freezer de 430 Litros	Unidade	01			
Placa Eletrônica para Freezer de 430 Litros	Unidade	01			
VALOR DO ITEM 68					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 69	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros da REITORIA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	17			
VALOR DO ITEM 69					

ITEM 70	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros da REITORIA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	17			
VALOR DO ITEM 70					

ITEM 71	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS BATALHA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 71					

ITEM 72	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS BATALHA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 72					

ITEM 73	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS BENEDITO BENTES , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	04			
Bebedouro Tipo Coletivo, com Quatro Torneiras em Inox	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 73					

ITEM 74	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS BENEDITO BENTES descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	01			
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Quatro Torneiras em Inox	Unidade	01			
VALOR DO ITEM 74					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 75	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS CORURIFE , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	07			
Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	04			
VALOR DO ITEM 75					

ITEM 76	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS CORURIFE descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	01			
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 76					

ITEM 77	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS RIO LARGO , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	03			
Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	01			
VALOR DO ITEM 77					

ITEM 78	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS RIO LARGO descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	03			
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	01			
VALOR DO ITEM 78					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 79	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS VIÇOSA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	08			
Bebedouro Tipo Coletivo, com Quatro Torneiras em Inox	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 79					

ITEM 80	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS VIÇOSA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	08			
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Quatro Torneiras em Inox	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 80					

ITEM 81	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS ARAPIRACA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	12			
Bebedouro Tipo Coletivo, com Duas Torneiras em Inox	Unidade	02			
Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 81					

ITEM 82	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS ARAPIRACA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	12			
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Duas Torneiras em Inox	Unidade	02			
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 82					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 83	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS MACEIÓ , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	40			
Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	11			
VALOR DO ITEM 83					

ITEM 84	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS MACEIÓ descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	12			
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	03			
VALOR DO ITEM 84					

ITEM 85	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS MARAGOGI , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	04			
Bebedouro Tipo Coluna em Inox	Unidade	20			
Bebedouro Tipo Coletivo, com Duas Torneiras em Inox	Unidade	03			
Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	01			
VALOR DO ITEM 85					

ITEM 86	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS MARAGOGI descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	04			
Compressor para Bebedouro Tipo Coluna em Inox	Unidade	10			
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Duas Torneiras em Inox	Unidade	01			
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	01			
VALOR DO ITEM 86					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 87	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS MARECHAL DEODORO , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	15			
Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	07			
VALOR DO ITEM 87					

ITEM 88	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS MARECHAL DEODORO descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	08			
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	04			
VALOR DO ITEM 88					

ITEM 89	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS MURICI , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	20			
Bebedouro Tipo Coluna em Inox	Unidade	14			
VALOR DO ITEM 89					

ITEM 90	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS MURICI descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	20			
Compressor para Bebedouro Tipo Coluna em Inox	Unidade	14			
VALOR DO ITEM 90					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 91	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	18			
Bebedouro Tipo Coletivo, com Quatro Torneiras em Inox	Unidade	10			
VALOR DO ITEM 91					

ITEM 92	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	04			
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Quatro Torneiras em Inox	Unidade	04			
VALOR DO ITEM 92					

ITEM 93	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS PENEDO , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	10			
Bebedouro Tipo Coletivo, com Duas Torneiras em Inox	Unidade	03			
VALOR DO ITEM 93					

ITEM 94	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS PENEDO descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	10			
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Duas Torneiras em Inox	Unidade	03			
VALOR DO ITEM 94					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 95	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS PIRANHAS , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	11			
Bebedouro Tipo Coletivo, com Duas Torneiras em Inox	Unidade	03			
VALOR DO ITEM 95					

ITEM 96	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS PIRANHAS descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	11			
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Duas Torneiras em Inox	Unidade	03			
VALOR DO ITEM 96					

ITEM 97	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS SANTANA DO IPANEMA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	05			
Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 97					

ITEM 98	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS SANTANA DO IPANEMA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	05			
Compressor para Bebedouro Tipo Coletivo, com Três Torneiras em Inox	Unidade	02			
VALOR DO ITEM 98					

PLANILHA DE CUSTOS E DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO

ITEM 99	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	06			
VALOR DO ITEM 99					

ITEM 100	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	04			
VALOR DO ITEM 100					

ITEM 101	Manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros do CAMPUS SATUBA , incluindo mão de obra, insumos e demais peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência.				
Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	40			
VALOR DO ITEM 101					

ITEM 102	Fornecimento das Peças de Reposição para os Bebedouros do CAMPUS SATUBA descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência.				
Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Compressor para Bebedouro Tipo Galão / Garrafão (20 litros)	Unidade	06			
VALOR DO ITEM 102					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23041. /2017-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /2017 UASG Nº: 158147
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041. /2017-
UASG Nº:

PUBLICADO DOU
nº _____, de ____/____/____
Pág. _____, Seção _____

TERMO DE CONTRATO Nº
/201 /REITORIA/CAMPUS,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA
_____.

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – **REITORIA/CAMPUS** _____, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, na cidade de _____, do Estado de Alagoas, CEP _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **Magnífico(a) Reitor(a)/Diretor(a) Geral Sr. _____**, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20 _____, publicada no DOU de _____ de _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ – expedida pela(o) _____ / _____, e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº _____, sediada na _____, CEP: _____, neste ato representado por seu(ua) representante legal **Sr(a). _____**, portador(a) da carteira de identidade _____ – expedida pela(o) _____ / _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23041.035266/2017-49** e em observância às disposições e alterações das Leis nºs 8.666/1993, 8.078/1990, 9.784/1999 e 10.520/2002, dos Decretos nºs 2.271/1997, 3.722/2001, 5.450/2005, 7.203/2010, 8.135/2013 e 8.538/2015, e das Instruções Normativas SLTI/MP nº 02, de 30/04/2008, nº 02, de 11/10/2010, nº 02, de 16/08/2011, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº /2017**, mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, incluindo instalação, com fornecimento de peças e outros materiais.

1.2 . Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3 . Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
XX	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado da REITORIA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.				
XX	Fornecimento das peças de reposição para Aparelhos de Ar Condicionado descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência, para a REITORIA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.				
TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL					R\$ 0,00

OU

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
XX	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Refrigeradores, Freezers e Frigobares da REITORIA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.				
XX	Fornecimento das peças de reposição para Refrigeradores, Freezers e Frigobares descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência, para a REITORIA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.				
TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL					R\$ 0,00

OU

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
XX	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Bebedouros da REITORIA , com fornecimento dos insumos e peças descritos no item 8.3.1 do Termo de Referência, incluindo, quando necessário, a instalação e reinstalação dos aparelhos.				
XX	Fornecimento das peças de reposição para Bebedouros descritas no item 8.3.2 do Termo de Referência, para a REITORIA , quando da ocorrência de manutenção corretiva.				
TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL					R\$ 0,00

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 . O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **/ /** e encerramento em **/ /**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 . Os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.2 . A Administração mantenha interesse na realização do serviço.

2.1.3 . O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4 . A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação, preferencialmente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do Contrato.

2.2 . A Contratada **não** tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 . A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.1 . Previamente à prorrogação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como à manutenção das demais condições de habilitação, como a CNDT, CEIS, CADIN, CNIAI, declaração de que não emprega menor e outras constantes do Termo de Referência e Edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

2.3.1.1 . Na hipótese de irregularidade dos registros, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o órgão cadastrador no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Edital e anexos.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 . O valor mensal da contratação é de **R\$ ()**, perfazendo o valor total de **R\$ ()** para **12 meses**.

3.2 . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4 . CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 . As despesas oriundas deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 201₁, na seguinte classificação: **Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 0112000000, Programa de Trabalho – XXXXX, Elemento de Despesa – 339039, PI – XXXXX, Nota de Empenho - 201_NE**.

4.2 . No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 . CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 . O presente Contrato fundamenta-se nos dispositivos elencados no preâmbulo.

6 . CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1 . A partir da vigência contratual, os serviços serão solicitados e pagos de acordo com a seguinte logística:

6.1.1 . A manutenção preventiva será realizada de forma periódica, mensal, trimestral e semestralmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com o **item 8** do Termo de Referência;

6.1.2 . O início da prestação dos serviços se dará com a emissão de Ordem de Serviço, a qual especificará a relação dos equipamentos existentes no Campus/Reitoria que serão alvo dos serviços de manutenção. Desta forma, o IFAL (Reitoria e Campus) contratará a quantidade de equipamentos de refrigeração com base na relação de equipamentos constante no **Anexo I-C** do Termo de Referência, mas pagará apenas pelo efetivamente utilizado, mediante conferência do Fiscal do Contrato.

6.1.3 . Caso a Unidade Institucional deseje excluir determinado equipamento da manutenção preventiva mensal, deverá informar a CONTRATADA, que procederá ao imediato ajuste dos valores dispostos na Nota Fiscal/Fatura do mês da exclusão;

6.1.4 . A manutenção corretiva e a instalação de equipamentos serão solicitadas mediante Ordem de Serviço, contendo discriminação do(s) equipamento(s) que necessita(m) de reparo ou instalação;

6.1.5 . A CONTRATADA, quando da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverá obedecer os prazos previstos, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 19** do Termo de Referência;

6.1.6 . No caso de fornecimento de peças elencadas no subitem **8.3.2** do Termo de Referência, serão praticados os valores constantes da Planilha de Custos e Detalhamento do Preço Ofertado (**Anexo I-F** do Termo de Referência) apresentada no momento da licitação.

6.1.6.1 . O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a apresentação da respectiva Nota Fiscal no setor de protocolo do Campus / Reitoria.

6.1.6.2 . Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o atesto definitivo, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.6.3 . A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

6.1.6.4 . A Nota Fiscal deverá especificar o número do respectivo Contrato e do Processo correspondente, contendo, em anexo, relatório mensal sobre ocorrências, serviços executados, condições de funcionamento dos equipamentos, planilhas de acompanhamento e laudos de análise;

6.1.6.5 . O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência e neste Contrato, contiver o atestado, do servidor designado para fiscalização do Contrato, de que o serviço foi prestado.

6.1.6.6 . Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.1.6.7 . Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.1.6.8 . Caso seja constatada pendência na consulta, a CONTRATADA será notificada para regularização. Caso tal irregularidade perdure por mais de 30 (trinta) dias, o contrato estará sujeito à rescisão unilateral.

6.1.6.9 . Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1.6.10 . O CONTRATANTE, através da Área Financeira efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos Órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.1.6.11 . A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2 . Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1 . Não produziu os resultados acordados;

6.2.2 . Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.3 . Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3 . Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 . Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e ao CADIN para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.5 . Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CADIN, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.6 . Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 . Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.8 . Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.9 . Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

6.10 . A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.11 . Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês e as faturas deverão ser entregues no endereço do IFAL indicado no preâmbulo.

7 . CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 . Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, desde que mantidas a proporcionalidade/vantajosidade da contratação, caso solicitado formalmente pela Contratada, após o período de um ano, utilizando-se, para tanto, o Índice de Preços Ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0).P]/I_0$$

Em que:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 7.1.1 . A anualidade prevista acima terá como termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido, conforme previsto no art. 61, §2º da IN MPOG nº 05/2017.
- 7.2 . O pedido de reajuste deve ser realizado por escrito, fundamentado e protocolado junto à Contratante, desde que atingidos os requisitos para sua propositura, restando precluso o pedido feito após a realização de aditivo de prorrogação de prazo, salvo inserção de cláusula que salvguarde o direito de reajustamento posterior, solicitado pela Contratada.
- 7.3 . No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o IFAL pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.4 . Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.5 . Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 7.6 . Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8 . CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 . O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 . CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 . Além das descritas no termo de referência e no Edital, são obrigações da Contratada:

9.1.1 . Cumprir rigorosamente as disposições do Termo de Referência, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos das condições estabelecidas;

9.1.2 . Fornecer materiais, mão de obra qualificada, ferramentas atuais e adequadas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e funcionamento dos equipamentos e sistemas de refrigeração;

9.1.3 . Dispor de materiais de manutenção de primeira qualidade, previamente aprovados pelo CONTRATANTE, devendo ser substituídos quando por este solicitado e mantidos em suficiente estoque de reabastecimento, de forma a evitar a lentidão, o atraso ou a paralisação dos serviços;

9.1.4 . Identificar todas as ferramentas, equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outras CONTRATADAS;

9.1.5 . Observar conduta adequada na utilização das ferramentas, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

9.1.6 . A Contratada poderá utilizar os sábados, domingos e feriados e horários fora do expediente normal, para realização de serviços que impliquem em desligamento de energia, de água e outros, desde que solicitado e aprovado antecipadamente pelo CONTRATANTE, sem ônus para este;

9.1.7 . Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento o acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso do fiscal e sua eventual equipe de apoio a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitindo-se a retirada de documentos para diligências pelo fiscal e sua eventual equipe de apoio, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;

9.1.8 . Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita execução dos serviços, principalmente corretivos, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.1.9 . Executar os serviços em conformidade com as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, boas práticas de engenharia e obedecer rigorosamente: às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos; às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento; às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; às disposições legais federais, e estaduais pertinentes; aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto; às normas técnicas específicas, se houver; às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association); às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas; à Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção; às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; à NR-23: Proteção Contra Incêndios; à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART); à Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

9.1.10 . Efetuar aos primeiros **30 (trinta) dias** da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, o levantamento completo das atuais condições dos sistemas, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças e serviços a serem executados para restabelecer o perfeito funcionamento das instalações;

9.1.11 . Concluído o levantamento, a empresa deverá apresentar no prazo de **10 (dez) dias** o relatório detalhado;

9.1.12 . Observar as recomendações sobre rotinas de manutenção preventiva e, no prazo de **30 (trinta) dias** de vigência do contrato, implantar um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adequado, de acordo com a Portaria Nº 3.523/GM do Ministério da Saúde, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.1.13 . Efetuar o controle da qualidade do ar interior nos ambientes climatizados artificialmente, de acordo com a Portaria Nº 3.523/GM do Ministério da Saúde de 28/08/1998 e RE/ANVISA Nº 9 de 16/01/2003;

9.1.14 . Efetuar medidas de correção da qualidade do ar interior, dos elementos filtrantes e os serviços de limpeza dos dutos, de acordo com a RE/ANVISA Nº 9 de 16/01/2003;

9.1.15 . Registrar as leituras de operação, medições e testes periódicos em planilhas próprias de acompanhamento, devidamente assinadas pelo responsável técnico;

9.1.16 . Apresentar à fiscalização, acompanhando as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança, relatório mensal sobre ocorrências, serviços executados, condições de funcionamento dos equipamentos, planilhas de acompanhamento e laudos de análises, para obter o atestado da execução dos serviços e o grau de satisfação, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência;

9.1.17 . Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá acompanhar outros prestadores de serviços que vierem realizar serviços ou vistorias nas instalações do CONTRATANTE;

9.1.18 . Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer funcionário que demonstrar incapacidade técnica ou comportamento prejudicial ao andamento dos serviços;

9.1.19 . Prestar os serviços objeto deste Contrato, dentro de elevados padrões de qualidade;

9.1.20 . A Contratada poderá subcontratar parcialmente o objeto contratado, até o limite de 30%, desde que aprovado pelo CONTRATANTE e que apresente toda a documentação de habilitação e comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada;

9.1.21 . No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o IFAL deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

9.1.22 . Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos, insumos e serviços utilizados no cumprimento do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

9.1.23 . Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vitimados, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.1.24 . Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei;

9.1.25 . Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a União e os empregados que a CONTRATADA fornecer para a execução dos serviços;

9.1.26 . Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas do CONTRATANTE, nos locais de trabalho;

9.1.27 . Manter seu pessoal uniformizado e identificado, por meio de crachás com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S, quando da execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;

9.1.28 . Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;

9.1.29 . Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

9.1.30 . Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;

9.1.31 . Sanar eventuais pendências caso se constate que os serviços estão sendo prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos. Neste caso, até que sanadas tais eventualidades pela CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento;

9.1.32 . Será de **12 (doze) meses** o prazo de garantia das peças utilizadas na manutenção corretiva e preventiva ou corresponderá ao prazo da garantia de fábrica, o que for maior;

9.1.33 . Será de, no mínimo, **03 (três) meses** o prazo de garantia pelos serviços executados, a contar da data do fim da execução dos serviços;

9.1.34 . Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus adicional para o IFAL;

9.1.35 . A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;

9.1.36 . Indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, com atendimento presencial – informando telefone fixo, celular e e-mail para contato, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados, que será legítimo representante da CONTRATADA, com a missão de garantir o bom andamento do contrato, com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE; efetuar visitas periódicas para acompanhamento e avaliação dos serviços bem como atestar os relatórios mensais, relatórios específicos, pareceres técnicos e orçamentos para substituição de peças ou serviços não cobertos pela manutenção preventiva e corretiva;

9.1.37 . Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

9.1.38 . Apresentar, quando solicitado, as Carteiras de Trabalho dos funcionários para comprovação da qualificação profissional;

9.1.39 . O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se comporte de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitação para a prestação dos serviços;

9.1.40 . A CONTRATADA obriga-se a relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias;

9.1.41 . A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.1.42 . Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 23, da IN 02/2008);

9.1.43 . Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.44 . Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

9.1.45 . Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da inexecução, ou má execução, do objeto ora contratado;

9.1.46 . Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.1.47 . Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão contratual;

9.1.48 . Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

9.1.49 . Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do IFAL para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Instituição;

9.1.50 . Deverá instalar, retirar e reinstalar equipamentos condicionadores de ar sempre que for solicitado.

10 . CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 . Além das descritas no termo de referência e do Edital, são obrigações da Contratante:

10.1.1 . Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidor especialmente designado;

10.1.2 . Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

10.1.3 . Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

10.1.4 . Emitir o empenho na dotação específica;

10.1.5 . Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.1.6 . Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções;

10.1.7 . Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

10.1.8 . Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;

10.1.9 . Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

10.1.10 . Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, nas alterações e nas revisões do Contrato;

10.1.11 . Não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA;

10.1.12 . Notificar, imediatamente, à CONTRATADA, qualquer violação ou tentativa de violação, por parte de terceiros, dos direitos de propriedade da Contratada, sobre os equipamentos disponibilizados para os serviços;

10.1.13 . Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, causados por servidor do IFAL, resultante do não cumprimento de qualquer cláusula ou condição do Contrato, desde que devidamente comprovados;

10.1.14 . Recusar o serviço e determinar a sua suspensão, caso não esteja dentro das especificações constantes do Termo de Referência, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções legais;

10.1.15 . Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

10.1.16 . Indicar os endereços das Unidades e eventuais mudanças dos locais onde serão prestados os serviços, bem como, o nome dos servidores responsáveis pela fiscalização e composição da equipe de apoio à fiscalização do contrato.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA – DA ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DOS CONCEITOS:

11.1 . MANUTENÇÃO: São as atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de refrigeração, cujo funcionamento depende de uma diversidade de dispositivos.

11.2 . MANUTENÇÃO PREVENTIVA: É a atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da refrigeração, **incluindo instalação, retirada e reinstalação.**

11.3 . MANUTENÇÃO CORRETIVA: É a atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da refrigeração.

11.4 . PLANO DE MANUTENÇÃO: É o conjunto de inspeções periódicas destinado a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da refrigeração, definidas em função das características de seus componentes e **orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DOS PLANOS DE MANUTENÇÃO:

11.5 . Manutenção Preventiva:

11.5.1 . Aparelhos de Ar Condicionado tipo “Split” e “Janela”:

11.5.1.1 . MENSALMENTE:

- Verificar ruídos e vibrações anormais.
- Limpeza de evaporador.
- Limpeza de filtro de ar.
- Medir o diferencial de pressão.
- Verificar e eliminar frestas dos filtros.
- Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
- Verificar grades de ventilação/ exaustão.
- Verificar chave seletora.
- Verificar atuação do termostato.
- Verificar válvula reversora.
- Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
- Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
- Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
- Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
- Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
- Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
- Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).

- Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
- Verificar filtro e secador.
- Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
- Verificar nível de óleo do compressor.
- Verificar a operação da válvula de expansão.
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
- Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

11.5.1.2 . TRIMESTRALMENTE:

- Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

11.5.1.3 . SEMESTRALMENTE:

- Verificar a operação dos controles de vazão.
- Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.

11.5.1.4 . ANUALMENTE:

- Limpeza de condensador.
- Verificar protetor térmico compressor.
- Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.

11.5.2 . Refrigeradores, Freezers e Frigobares:

11.5.2.1 . SEMESTRALMENTE:

- Verificar e limpar os filtros e reservatórios;
- Verificar ruídos e vibrações anormais.
- Verificar e registrar as condições de trabalho.
- Verificar atuação do termostato.
- Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
- Limpar bacia coletora e dreno e verificar sua operação.
- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

11.5.3 . Bebedouros:

11.5.3.1 . MENSALMENTE:

- Verificar e limpar os filtros e reservatórios;
- Verificar ruídos e vibrações anormais..
- Verificar e registrar as condições de trabalho.
- Verificar atuação do termostato.
- Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
- Limpar bacia coletora e dreno e verificar sua operação.

11.5.3.2 . TRIMESTRALMENTE:

- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

11.5.4 . Além dos serviços acima descritos para Manutenção Preventiva, outros, ainda que não listados, porém necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, deverão ser realizados.

11.6 . Manutenção Corretiva:

11.6.1 . A manutenção corretiva consiste na realização de todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas.

11.6.2 . O atendimento às solicitações de manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) dia útil** contado a partir da abertura de chamado técnico pela fiscalização do IFAL, devendo a solução para o defeito detectado ser providenciada em igual prazo, ou seja, em **02 (dois) dias úteis** contados do atendimento ao chamado técnico.

11.6.3 . O chamado técnico será realizado pelo IFAL mediante a entrega ou o envio por meio eletrônico da Ordem de Serviço para Autorização de Serviços Corretivos e Instalação (Anexo I-B do Termo de Referência) à CONTRATADA.

11.6.4 . A CONTRATADA poderá utilizar os sábados, domingos e feriados e horários fora do expediente normal do IFAL, para realização de serviços que impliquem em desligamento de energia, de água e outros, desde que solicitado e aprovado antecipadamente pelo CONTRATANTE, sem ônus para este.

11.6.5 . Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados no local onde os aparelhos estão instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até as dependências da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da Fiscalização do IFAL, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para o IFAL.

11.7 . Instalação de Equipamentos de Refrigeração:

11.7.1 . A instalação deverá ser realizada nos locais indicados, sempre que houver a necessidade e a pedido da fiscalização do contrato, com insumos e materiais a cargo da CONTRATADA.

11.7.2 . Também se compreende como instalação, quando necessário, a desinstalação com ou sem a reinstalação de equipamentos existentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DOS INSUMOS E MATERIAIS:

11.8 . Todos os insumos e materiais, dentre eles compreendidas as peças necessárias à perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, estando seus custos incluídos no valor mensal estimado correspondente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

11.8.1 . Portanto, será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de: sensores de ambiente, sensores de degelo, capacitores, filtros de ar, contactores, hélices, serpentinas, fusíveis, parafusos, correias, ímãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tintas, lixas, neutros, underseal, fita isolante, álcool, filtros secadores, filtros para bebedouro, borrachas de vedação de portas, espumas de vedação, massas de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapos, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes.

11.9 . Os materiais e peças abaixo discriminados não estão incluídos no valor mensal dos serviços de manutenção e, portanto, serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente utilizados:

- Compressores;
- Motores Ventiladores;
- Placas Eletrônicas; e
- Controles Remotos.

11.9.1 . Os materiais e peças elencados acima serão fornecidos pela CONTRATADA, somente nos casos de comprovada necessidade, e pelos valores constantes da Planilha de Custos e Detalhamento do Preço Ofertado (**Anexo I-F**) apresentada no momento da licitação.

11.9.2 . Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, as suas próprias custas, estoque mínimo de insumos, materiais e peças.

11.9.3 . Todos os insumos, materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso, sendo originais ou genuínos, e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo possuir garantia pelo prazo de **12 (doze) meses** ou prazo da garantia de fábrica, permanecendo o que for maior.

11.9.4 . Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização.

11.9.5 . A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

11.9.6 . As marcas e produtos indicados, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela fiscalização.

12 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

12.1 . O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 6º do Decreto n.º 2.271/1997.

12.2 . O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 . A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.4 . A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

12.5 . O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.6 . A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7 . O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8 . O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.9 . As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.10 . A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.10.1 . Comunicar a Contratada, através de Ordem de Serviço, o início da prestação dos serviços;

12.10.2 . Proceder ao acompanhamento técnico dos serviços e fiscalizar a execução do contrato;

12.10.3 . Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.10.4 . Comunicar ao representante da Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

12.10.5 . Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; e

12.10.6 . Atestar os serviços prestados que deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre o primeiro e último dia de cada mês.

12.11 . A Administração poderá conceder um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12.12 . A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1 . Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1 . Advertência: por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.1.2 . Multa:

13.1.2.1 . Por atraso na prestação dos serviços e inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa nas seguintes condições:

13.1.2.1.1 . 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços e por ocorrência, até o máximo de 5% (cinco por cento), podendo ser configurada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.1.2.1.2 . Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

13.1.2.2 . Por infração às demais obrigações da CONTRATADA, serão atribuídos graus, conforme as seguintes tabelas:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% do valor do CONTRATO
2	1,0% do valor do CONTRATO
3	1,5% do valor do CONTRATO
4	2,0% do valor do CONTRATO

TABELA 02

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. Por empregado e por ocorrência.	1
2	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar determinado pela fiscalização. Por ocorrência.	2
3	Fornecer informação falsa de serviço. Por ocorrência.	2
4	Manter funcionários sem qualificação para a execução dos serviços. Por ocorrência.	3
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	4
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Por ocorrência.	4
Item	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, bem como das cláusulas deste Contrato mesmo que não previstos nesta tabela de multas. Por ocorrência	1
8	Substituir prestador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por prestador e por dia.	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, bem como das cláusulas deste Contrato mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato. Por ocorrência	2
10	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços objetos deste contrato. Por ocorrência.	3
11	Providenciar, nos prazos fixados pelo IFAL, solução de problemas que acarrete falhas na prestação dos serviços. Por ocorrência.	3
12	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	4

13.1.3 . Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.3.1 . Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória terá o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo-se a multa compensatória por inexecução total, e aplicada em dobro na reincidência;

13.1.4 . Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5 . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção de suspensão prevista no subitem 12.1.4;

13.1.6 . Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2 . Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999, facultada.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6.1. A multa a que alude o subitem 12.1.2.2 deste Termo de Contrato e art. 86, da Lei nº 8.666/1993 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas aqui e na legislação, não se confundindo a multa moratória com a compensatória (subitem 12.1.3 deste Termo e Art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993).

13.6.2. A multa prevista no subitem 12.1.3 pode ser aplicada conjuntamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada não for recolhida no prazo estabelecido, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13.7. A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo da Administração Superior da Contratante, poderá acarretar a rescisão do Contrato nos termos da legislação em vigor.

13.8. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração, desde que formuladas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar conhecimento do fato.

14 . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada, após a concessão de prazo para regularização quando a Administração assim entender, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

14.6 . A rescisão deste Contrato poderá ser, aplicando-se o disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/1993:

14.6.1 . Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

14.6.2 . Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.6.3 . Judicial, nos termos da legislação.

14.7 . A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1 . Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 . A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1 . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 . As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 . É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

16.1 . É vedada, no âmbito do IFAL, a prestação de serviços por familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança por intermédio da contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

16.1.1 . Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as demais disposições normativas do Decreto nº 7.203/2010, que trata da vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

16.2 . É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

16.3 . É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

17 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 . Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

18 . CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 . Os casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor do IFAL, com observância das normas de direito público, das legislações dispostas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, das regras contidas na Lei nº 8.078/1990, dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, bem como a jurisprudência, a doutrina e os costumes.

19 . CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 . A Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

19.2 . Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compilada a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, número de telefone e endereço de e-mail.

19.3 . As comunicações realizadas através do e-mail devem ter o seu recebimento confirmado em até 02 (dois) dias corridos do seu envio, a partir de quando se dará seu recebimento tácito, estando passível às penalidades previstas neste Termo de Contrato, bem como no Edital e seus anexos, a não atualização dos contatos eletrônico e telefônico da Contratada, seja através do SICAF ou em contato direto com a Contratante.

19.4 . A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de cláusulas e condições deste termo de Contrato, do Edital e seus anexos, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes.

20 . CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

20.1 . Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Alagoas – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

20.2 . E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Maceió(AL), _____ de _____ de 201_.

Sérgio Teixeira Costa
Representante da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____